

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO
Fontes para sua História

Volume 2
CORRESPONDÊNCIA ATIVA
DOS PROMOTORES PÚBLICOS
DO IMPÉRIO

Tomo 13
1866-1868

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO

Maria de Fátima Rodrigues Travassos Cordeiro

PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA

Eduardo Jorge Hiluy Nicolau

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS JURÍDICOS

Regina Maria da Costa Leite

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

Selene Coelho de Lacerda

CORREGEDORA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Sâmara Ascar Sauaia

SUBCORREGEDORA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Lena Cláudia Ripardo Pauxis

DIRETORA DA ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Iracly Martins Figueiredo Aguiar

OUIDORA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

CONSELHO SUPERIOR (2009/2011)

TITULARES

Maria de Fátima R. Travassos Cordeiro

Selene Coelho de Lacerda

Suvamy Vivekananda Meireles

Eduardo Jorge Hiluy Nicolau

Flávia Teresa de Viveiros Vieira

José Argôlo Ferrão Coelho

Rita de Cassia Maia Baptista Moreira

SUPLENTE

Themis Maria Pacheco de Carvalho

Terezinha de Jesus Guerreiro Bonfim

Domingas de Jesus Froz Gomes

COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA

(por ordem de antiguidade)

José Antonio Oliveira Bents

Regina Lúcia Almeida Rocha

Maria dos Remédios Figueiredo Serra

Eduardo Jorge Hiluy Nicolau

José Argôlo Ferrão Coelho

Iracly Martins Figueiredo Aguiar

Ana Lúcia de Mello e Silva Moraes

Lígia Maria da Silva Cavalcanti

Suvamy Vivekananda Meireles

Krishnamurti Lopes Mendes França

Raimundo Nonato de Carvalho Filho

Carlos Nina Everton Cutrim

Selene Coelho de Lacerda

José Henrique Marques Moreira

Domingas de Jesus Fróz Gomes

Francisco das Chagas Barros de Sousa

César Queiroz Ribeiro

Clodenilza Ribeiro Ferreira

Terezinha de Jesus Guerreiro Bonfim

Regina Maria da Costa Leite

Flávia Teresa de Viveiros Vieira

Paulo Roberto Saldanha Ribeiro

Teodoro Peres Neto

Rita de Cassia Maia Baptista Moreira

Marco Antonio Anchieta Guerreiro

Maria de Fátima R. Travassos Cordeiro

Sâmara Ascar Sauaia

Themis Maria Pacheco de Carvalho

Maria Luiza Ribeiro Martins

Mariléa Campos dos Santos Costa

Joaquim Henrique de Carvalho Lobato

Programa Memória Institucional
do Ministério Público do Estado do Maranhão

Plano Editorial Promotor Público Filipe Franco Sá

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO
Fontes para sua História

Volume 2
CORRESPONDÊNCIA ATIVA
DOS PROMOTORES PÚBLICOS
DO IMPÉRIO

Tomo 13
1866-1868

São Luís
2010

© 2010 by Procuradoria Geral da Justiça do Estado do Maranhão.
Qualquer parte desta publicação pode ser reproduzida, desde que citada a fonte.

**Orientação da pesquisa, texto da introdução (volume 2, tomo 2),
seleção das ilustrações, anexos, sistematização e projeto editorial**
Washington Luiz Maciel Cantanhêde

Transcrição e digitação de manuscritos

Historiadora Kelcilene Rose Silva (período: jan./2005 a set./2008)
Historiadora Surama de Almeida Freitas (período: jan./2005 a dez./2006)
Estagiária Hegle Santos Pinheiro (período: jan. a set./2008)
Estagiária Maria Carla Mendes Guignoni (período: jan. a set./2008)

**Índice alfabético-remissivo e anexo
“Relação dos Promotores por Ordem Cronológica”**

Kelcilene Rose Silva
Hegle Santos Pinheiro
Maria Carla Mendes Guignoni

Fotografias de documentos
Merval de Jesus Gonçalves Filho

Supervisão e Normalização
Maria dos Remédios Ribeiro dos Santos

Editoração
Hildebrando Bezerra de Araújo

Capa
Reprodução de ofício do Promotor Público Frederico José Correa
ao Presidente da Província (10 de outubro de 1849)

Composição e impressão
FORT COM. Gráfica e Editora

Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Maranhão
Rua Osvaldo Cruz, 1396 – Centro. São Luís-MA. CEP: 65.020-910.
Fone: (98) 3219-1600. Fax: (98) 3231-2890
E-mail: procuradoria@mp.ma.gov.br • Home page: www.mp.ma.gov.br

Maranhão. Ministério Público.

Correspondência ativa dos promotores públicos do Império: 1866-1868. –
São Luís: Procuradoria Geral de Justiça, 2010.

p. 2927-3162. – (Ministério Público do Estado do Maranhão: fontes para sua
história; v. 2, t. 13).

ISBN

1. Ministério Público - Maranhão - História. I. Título. II. Série.

CDU 347.963(812.1)(093)

PROGRAMA MEMÓRIA INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO

Maria de Fátima Rodrigues Travassos Cordeiro
PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA

Eduardo Jorge Hiluy Nicolau
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS JURÍDICOS

Regina Maria da Costa Leite
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

Selene Coelho de Lacerda
CORREGEDORA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Sâmara Ascar Sauaia
SUBCORREGEDORA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Lena Cláudia Ripardo Pauxis
DIRETORA DA ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Iracy Martins Figueiredo Aguiar
OUVIDORA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

COMISSÃO GESTORA DO PROGRAMA

Washington Luiz Maciel Cantanhêde
PROMOTOR DE JUSTIÇA
COORDENADOR

Ana Luiza Almeida Ferro
PROMOTORA DE JUSTIÇA

Cláudio Luiz Frazão Ribeiro
PROMOTOR DE JUSTIÇA

Maria dos Remédios Ribeiro dosSantos
COORDENADORA DE DOCUMENTAÇÃO E BIBLIOTECA

Olívia Franse dos Santos
COORDENADOR DE COMUNICAÇÃO

João Raymundo Leitão
PROCURADOR DE JUSTIÇA APOSENTADO
MEMBRO HONORÁRIO

Reinaldo Campos Castro
PROCURADOR DE JUSTIÇA APOSENTADO
MEMBRO HONORÁRIO

Arquivo Público do Estado do Maranhão

Setor de Documentos Avulsos

Fundo: Secretaria de Governo

Série: Correspondências

Caixa: 1866 – 1868

Maço: (1866) – Ofícios dos Promotores Públicos das Comarcas de Carolina, Chapada, Pastos Bons, Rosário, Itapecuru-Mirim, Caxias, Alto Mearim, Brejo, Alcântara, Guimarães e Viana ao Presidente da Província

(Continuação do Tomo 12)

Ofícios do Promotor Público de Caxias

1866

Documento 1423

[fl. 1]

Promotoria Publica da comarca de Ca[xias]/ 4 de junho de 1866

Communico à Vossa Excelência, que hoje 4 de/ Junho assumi o exercicio do cargo/s de Promotor Publico d'esta comarca,/ para o qual fui nomeado por por/taria de 14 de Abril d'este anno.

Deus Guarde a Vossa Excelência.

Illmo. Exmo. Senhor Dor. Laffayette Rodrigues/¹⁰ Pereira mui digno/ Presidente da Provincia.

Bruno Jansen Pereira

[a lápis] \Comunicado á thesouraria./

\A Thesouraria em 18 de Junho/

\Respondido em 18 do mesmo/

*Ofícios do Promotor Público
de Chapada*

1866

Documento 1424[fl. 1]Exmo. Senhor

Tendo sido nomiado Promotor interino desta Comar/ca assumi o exercicio deste Cargo em 18 deste mez, o/ que communico a V. Ex^a. para seu conhecimento/^se fins convenientes.

Deus Guarde a V. Ex^a.

Chapada 18 de Dezembro de 1866.

Illmo. e Exmo. Senhor Dor. Antonio Alves de Souza Carvalho,
Dignis/simo Prizidente da Provincia.

¹⁰Aureliano Cidronio Tavares da Silva
Promotor Publico interino

*Oficios do Promotor Público
de Pastos Bons*

1866

Documento 1425

[fl. 1]

Illmo. e Exmo. Senhor

Tenho a honra de comunicar à V. Ex^a. que no/ dia dezoito do corrente entrei em exercicio do cargo de/ Promotor Publico da Comarca de Pastos-Bons, para/^so qual fui nomeado por V. Ex^a., por portaria de [corroído]/ de Abril do corrente anno; tendo seguido immedia/tamente para esta Comarca, logo que fui em/possado do meu titulo.

Deus Guarde à V. Ex^a.

¹⁰Illmo. e Exmo. Senhor Dr. Lafayette Rodrigues/ Pereira.
Digníssimo Presidente da Provincia do Ma/ranhão.

O promotor publico da Comarca/ de Pastos-Bons

¹⁵Bolivar Teixeira Mendez

[a lápiz]\Comunique á Thesouraria/
\A Thesouraria em 13 de agosto/

*Ofícios do Promotor Público
de Itapecuru-Mirim*

1866

Documento 1426

[fl. 1]

Promotoria do Itapecurú Merim 7 de Septem/bro de 1866

Illmo. e Exmo. Sr.

Entrando nesta data no exercicio do^s cargo de Promotor Publico d'esta Comarca, as/sim o communico a V^a. Ex^a.

Approveito o ensejo para appresentar/ a V^a. Ex^a. os protestos da minha consideração, e/ profundo respeito.

¹⁰Deus Guarde a V^a. Ex^a.

Illmo. e Exmo. Sr. Vice-Presidente da Provincia.

Martinianno Mendes Pereira

[a lápis] \A Thesouraria/

\Resposta em 20 do mesmo/

\Comunicado a Thesouraria em 20 d [sic] setembro/

Documento 1427

[fl. 1]

Promotoria do Itapecurú-Merim 19 de Novem/bro de 1866

Illmo. e Exmo. Senhor

Não me sendo possivel continuar no exer/^scicio do cargo de Promotor Publico d'esta Comarca,/ em razão de encommodos de saude, agravados pe/la viagem, que no dia 11 do corrente fiz ao termo de Anajatuba, afim de assistir alli á se/gunda sessão judiciaria d'este anno no referido/¹⁰ termo, convocada para o dia 12, communico a/ V^a. Ex^a. que nesta data deixo o referido exercicio.

Deus Guarde a V^a. Ex^a.

Illmo. e Exmo. Senhor Dor. Antonio Alves/ de Souza Carvalho.

¹⁵Digníssimo Presidente da Provincia.

Martinianno Mendes Pereira

[a lápis] \Comunique/
\Tomou-se nota/

Documento 1428[fl. 1]Illmo. Senhor

Accuso a recepção do seo officio de 14 do/ corrente, o qual só hoje me foi entregue, e fico sciente de me haver o Exmo. Senhor Pre/szidente da Provincia removido para a pro/motoria do Itapecurú-Mirim.

Brevemente appresentarei na secretaria do/ Governo o meo Titulo para ser devidamen/te apostillado.

¹⁰Deus Guarde á Vossa Senhoria.

Alcantara 30 de Dezembro de 1866.

Illmo. Senhor Augusto Cezar dos Reis Rail [sic].

Digno Official Maior, secretario interino do Governo.

Antonio de Sousa Bayma

*Ofícios do Promotor Público
de Guimarães*

1866

Documento 1429

[fl. 1]

Illmo. e Exmo. Senhor

Offerencendo-se-me alguma duvida acerca da verdadeira/ entelligencia, que deva dar á disposição do Art. 73 do Codi/go do Processo Criminal, para o fim de fixar presisamente/⁵ quaes as pessôas, que se achão comprehendidas na ex/pressão = pessoa miseravel, que, pelas circunstancias em/ que se achar, não possa perseguir o offensôr =, de que/ usa o referido Codigo, e de cuja defesa se deva encarregar/ o Promotor Publico, recorro á V. Ex^a. para que se digne/¹⁰ menistrar-me os esclarecimentos precisos á semelhante/ respeito, declarando-me se devo entender tambem com/prehendidas nesse Artigo aquellas pessôas, que, sup/posto não serem indigentes, nem viverem da carida/de publica, todavia pelos seus poucos recursos não po/¹⁵dem perseguir o seu offensôr, principalmente quan/do os seus interesses estão em luta com os interesses/ de algum poderoso do lugar.

Tomando este expediente julgo dever scientificar/ á V. Ex^a. que por nenhum outro movel sou levado á não/²⁰ ser o grande desejo de acertar, que sempre nutro, e evi/tar toda e qualquer imputação desairosa, talvez imme/recida, que por ventura me queirão lançar, já de ul/trapassar os limites de minhas attribuições, já de omis/são no cumprimento dos deveres, que me impõe o car/²⁵go de órgão da Justiça Publica, e nunca o receio de/ [fl. 1v] incorrer no desagrado dos poderosos de qualquer lo/calidade, quando em virtude do referido cargo tenha/ de me oppôr á algum acto de prepotencia; por quan/to nesse character não enxergo, nem reconheço poder/³⁰ algum, á não ser o poder da lei.

Deixo de levar a presente duvida o conheci/mento e decisão do Juiz de Direito da Comarca, não/ por desconhecer nesse digno funcionario as habili/tações precisas, mas porque qualquer que seja a/³⁵ decisão, que baixe de V. Ex^a., será considerada trasen/do o cunho

de todo o acerto e verdadeira imparcialidade. Espero pois que V. Ex^a. á bem/ do serviço publico se dignará prestar-me os esclarecimentos pedidos, e ao mesmo tempo relevar-me se com/ questões por ventura insignificantes vou distrahir/⁴⁰ á atenção de V. Ex^a. dos altos encargos de admnistração da Provincia, que dignamente rege.

Deus Guarde a V. Ex^a.

Guimarães 27 de Março de 1866.

Illmo. e Exmo. Senhor Dor. Lafayette Rodrigues Pereira.

⁴⁵Digníssimo Presidente da Provincia do Maranhão.

Antonio Jose Marques

[a lápis] \Resposta ao Ministro da Justiça/

\Por copia ao Ministro de Justiça – 4 Abril 1866/

Documento 1430[fl. 1]Illmo. e Exmo. Senhor

Cumpre-me levar ao conhecimento de V. Ex^a./ que hoje 28 de Abril deixei o exercicio do cargo/ de Promotor Publico desta Comarca por ter de^s seguir para a capital da Provincia á fim/ de tomar assento na Assembleia Legislativa/ Provincial.

Deus Guarde á V. Ex^a.

Guimarães 28 de Abril de 1866.

¹⁰Illmo. e Exmo. Senhor Dor. Laffayete Rodrigues Pereira.
Digníssimo Presidente da Provincia do Maranhão.

Antonio José Marques

[a lápis] \Comunique a thesouraria de fazenda/

\Respondido em 15 de Junho/

\Comunicado a Thesouraria em 15 de Junho/

Documento 1431

[fl. 1]

Illmo. e Exmo. Senhor

Tenho a honra de comunicar á/ V. Ex^a. que por Portaria do Dor. Juiz de/ Direito d'esta Comarca, de 28 do cor/srente, fui nomeado Promotor Publi/co e na mesma data entrei no exerci/cio das funções inerentes ao referido/ cargo.

Deos Guarde á V. Ex^a.

¹⁰Guimarães 30 de Abril de 1866.

Illmo. e Exmo. Senhor Dor. Laffayete Rodrigues Pereira.
Digníssimo Prezidente da Provincia.

O Advogado Luiz Gonzaga da Cunha Sales
Promotor Publico interino

Documento 1432

[fl. 1]

Cumpre-me levar ao conhecimento de V. Ex^a. que/ tendo cessado o impedimento, que me obrigara/ á deixar por algum tempo o exercicio do cargo/ de Promotor Publico desta comarca, hoje 14 do cor^srente mez de Julho principiei de novo a exercer/ as funcções desse cargo; o que communico á V. Ex^a./ para os fins convenientes.

Deus Guarde á V. Ex^a.

Guimarães 14 de Julho de 1866.

¹⁰Illmo. e Exmo. Senhor Dor. Lafayette Rodrigues Pereira.
Digníssimo Presidente da Provincia do Maranhão.

O Promotor Publico de Guimarães
Antonio José Marques

[a lápiz] \Inteirado/

\A Thesouraria de Fazenda em 7 de Agosto/

\Respondido em 31 de Julho 66/

Oficios do Promotor Público de Viana

1866

Documento 1433[fl. 1]

Promotoria Publica de Viana: 15 de Janeiro de 1866

Illmo. Sr.

Não existindo no archivo d'esta Promotoria/ nenhum exemplar do Decreto, nº 3069 de 17 de Abril/⁵ de 1863, que regula o registro dos casamentos, nasci/mentos e obitos das pessôas que professaram religião/ differente da do Estado, não obstante constar de/ um officio d'essa Secretaria de 23 de Junho d'aquelle/ mesmo anno que fora remettido um á mesma Pro/¹⁰motoria de ordem do Exmo. Presidente da provincia/ á fim de que tivesse a devida execução, sou á ro/gar á Vossa Merce que providencie á respeito. Deus Guarde/ a Vossa Merce.

Illmo. Sr. Secretario do Governo da Provincia

¹⁵Promotor Publico
Candido Pereira de Lemos

[a lápis] \Veja se isto/
\Respondido em 25 de janeiro 66/

Documento 1434

[fl. 1]

Illmo. e Exmo. Senhor

Communico a V. Ex^a. que hoje entrei em/ exercicio das funções inherentes ao meu/ cargo de Promotor Publico desta Commarca.

^sVianna 10 de Setembro de 1866.

Des Guarde á V. Ex^a.

Illmo. e Exmo. Senhor Dor. Manoel Jansen Ferreira,
Muito Digno 1º Vice-Presidente da Provincia do Mara/nhão.

¹⁰O Promotor Publico
Pedro Jansen Ferreira

\Tomou-se nota/

\Respondido a 22 do mesmo/

\Comunicado a Thesouraria em 27 de setembro/

*Ofícios do Promotor Público
de Alcântara*

1866

Documento 1435

[fl. 1]

Illmo. Exmo. Senhor

Communico a V. Ex^a. que á 26 do corren/te mez deixei o exercicio do meu cargo e/ retirei-me para esta Capital a fim de/^s tomar assento na Assembléa Legisla/tiva Provincial.

Deos Guarde a V. Ex^a.

Maranhão 28 de Abril de 1866.

Illmo. Exmo. Senhor Dor. Lafayette Rodrigues Pereira.

¹⁰Digníssimo Presidente da Provincia.

O Promotor Público de Alcantara

Antonio de Souza Bayma

[a lápis] \Comunique a thesouraria de fazenda/

\Tome-se nota. Tomou-se/

\Respondido em 30 Abril/

\A Thesouraria em 30 de Abril d 1866/

Documento 1436

[fl. 1]

Illmo. Exmo. Senhor

Communico a V. Ex^a. que n'esta data/ assumi o exercicio do meu cargo, que/ havia deixado para tomar assento na As^ssemblea Legislativa Provincial.

Deus Guarde a V. Ex^a.

Alcantara 19 de Agosto de 1866.

Illmo. Exmo. Senhor Dor. Manoel Jansen Ferreira.

Muito Digno Vice-presidente.

¹⁰O Promotor Público da Comarca

Antonio de Souza Bayma

[a lâpis] \Inteirado. Á Thesouraria/

\Tomou-se nota/

\A Thesouraria em 25 de agosto/

\Respondido em 27 do mesmo/

Documento 1437

[fl. 1]

Illmo. Exmo. Senhor

Tendo eu interposto recurso para o Dor. Juiz/ de Direito da Comarca, do despacho de não/ pronuncia exarado em um processo crime/⁵ pelo Dor. Juiz Municipal d'este Termo; e/ não podendo o Dor. Juiz de Direito tomar/ conhecimento do processo, por ter sido or/ ganizado pelo Delegado de Policia, que es/tá em grau de parentesco prohibido com/¹⁰ o mesmo Dor. Juiz de Direito; forão os autos/ remettidos ao Dor. Juiz Municipal de São/ Bento a fim de que, com supplente le/gal do Dor. Juiz de Direito, decidisse o recur/so.

¹⁵O Doutor Juiz Municipal de São Bento aver/bou-se de suspeito, allegando estar em/ gráu de parentesco prohibido commigo/ [fl. 1v] que na qualidade de Promotor Publico/ da Comarca, iniciei o processo e assisti/²⁰ todos os seus termos.

O motivo allegado pelo Doutor Juiz Mu/nicipal de São Bento para averbar-se/ de suspeito, não me parece plausivel;/ porque, o parentesco existente entre/²⁵ mim e o referido Dor. Juiz Municipal/ é no 4º ou 5º grau, como V. Ex^a. poderá/ informar-se de pessoas fidedignas, e/ mesmo do Coronel Siviriano de Barros e Vas/concellos, pae do dito Juiz Municipal; e,³⁰ pelas nossas leis o parentesco até o 2º gráu/ é que traz impedimento.

Ha quase 2 annos, que exerço o/ cargo de Promotor d'esta Comarca, sem/ [fl. 2] que o Dor. Juiz Municipal de São Bento se/³⁵ tenha averbado de suspeito em muitos/ processos em que tenho funcionado, e/ até mesmo o dito Juiz já presidio a uma/ sessão do jury d'este Termo convocada em/ Setembro do anno passado, servindo eu/⁴⁰ de Promotor.

Submetto, pois, o occorrido á illustrada/ consideração de V. Ex^a., afim de que digne-/se remediar os graves inconvenientes/ que podem resultar de semelhantes/⁴⁵ suspeições infundadas, e que tendem/ somente a enervar a acção da justiça.

Deus Guarde a V. Ex^a.
Alcantara 23 de Agosto de 1866.

[fl. 2v]

Illmo. Exmo. Senhor Dor. Manuel Jansen Ferreira.
⁵⁰Muito Digno 1º Vice-presidente da Provincia.

O Promotor Público da Comarca
Antonio de Souza Bayma

[a lápiz] \Ao Doutor Juiz Municipal de São Bento para
responder/

\Por copia ao Juiz Municipal de São Bento em 4 Setembro
1866/

Documento 1438

[fl. 1]

Illmo. Exmo. Senhor

Communico á V. Ex^a. que, em consequencia/ de me achar doente, deixei hoje o exerci/cio do meo cargo, contando reassumil-o/^s logo que cessem os meos maiores enco/modos.

N^oesta data fiz idêntica communica/ção ao Senhor Dor. Juiz de Direito da Comarca.

Deus Guarde á V. Ex^a.

¹⁰Alcantara 23 de Novembro de 1866.

Illmo. Exmo. Senhor Doutor Antonio Alves de Souza Carvalho.

Muito Digno Prezidente da Provincia.

O Promotor Público
Antonio de Souza Bayma

\Tomou-se nota/

*Ofícios do Promotor Público
de Rosário*

1866

Documento 1439

[fl. 1]

Promotoria do Rosario 1º de Fevereiro de 1866

Illmo. e Exmo. Sr.

Não podendo continuar no exercicio do/ meu cargo por encommodos de saude, pelo/s que me acho em uso de remedios, deixo nes/ta data o referido exercicio. O que commu/nico a V. Ex^a.

Approveito o ensejo de apresentar a/ V^a. Ex^a. os protestos do meu profundo respeito/¹⁰ e consideração.

Deus Guarde a V^a. Ex^a.

Illmo. e Exmo. Sr. Doutor Lafayette Rodrigues Pereira.
Digníssimo Presidente do Maranhão.

Martiniano Mendes Pereira

[a lápis] \Comunique a Thesouraria de fazenda/
\Respondido em 10 do mesmo/

Documento 1440

[fl. 1]

Illmo. e Exmo. Senhor

Communico a V. Ex^a. que, tendo sido/ nomeado interinamente Promotor/ Publico d'esta comarca, por impe/^sdimento do respectivo proprietario,/ tomei posse e entrei em exercicio/ do dito cargo no dia 8 do corrente/ mez.

Deus Guarde a V. Ex^a.

Rosario 14 de Fevereiro de 1866.

¹⁰Illmo. e Exmo. Senhor Dor. Lafayette Rodrigues Pereira.

Digníssimo Presidente da Provincia.

Antonio Lauro Everton Vieira

Documento 1441

[fl. 1]

Promotoria do Rosario 14 de Fevereiro de 1866

Illmo. e Exmo. Sr.

Respondendo ao Officio de V^a. Ex^a./ de 10 do corrente, cujo recebimento accu/^sso, cumpre-me significar a V^a. Ex^a. que/ passo a requerer ao Exmo. Presidente/ da Relação um mez de licença.

Renovo a V^a. Ex^a. os protestos/ de minha consideração e respeito.

¹⁰Deus Guarde a V^a. Ex^a.

Illmo. e Exmo. Sr. Doutor Lafayette Rodrigues Pereira.
Digníssimo Presidente da Provincia.

Martiniano Mendes Pereira

Documento 1442

[fl. 1]

Illmo. e Exmo. Senhor

Tenho a honra de levar ao conhecimento de/ V^a. Ex^a. de que hoje entrei em exercicio do cargo/ de Promotor Publico d'esta Comarca, para/^s o qual fui nomeado por portaria data/da de 14 do corrente.

Deus Guarde á V^a. Ex^a. Villa de Nossa Senhora do/ Rosario
23 de Abril de 1866.

Illmo. e Exmo. Senhor Doutor Lafayette Rodrigues Pereira.
¹⁰Dignissimo Presidente da Provincia.

Antonio Raymundo Tavares Belford

[a lápis] \Tomou-se nota/

[a lápis] \Comunique a thesouraria de fazenda/

\A Thesouraria em 28 d abril/

\Respondido em 18 do mesmo/

Documento 1443

[fl. 1]

Illmo. e Exmo. Senhor

Tendo de seguir para essa Capital, afim de/ tomar parte nos trabalhos da Assembléa/ Legislativa Provincial, da qual sou um de/^s seus membros, deixei hoje o exercicio do car/go de Promotor Publico d'esta Comarca, o/ que tenho a honra de participar á V^a. Ex^a.

Deus Guarde á V. Ex^a. Villa de Nossa/ Senhora do Rosario 26 de Abril de 1866.

¹⁰Illmo. e Exmo. Senhor Doutor Lafayette Rodrigues Pereira.

Dignissimo Presidente d'esta Provincia.

Antonio Raymundo Tavares Belford

[a lápis] \Tomou-se nota/

\Comunique a thesouraria da fazenda/

\A Thesouraria em 28 de abril/

\Respondido em 18 do mesmo/

Documento 1444

[fl. 1]

Illmo. e Exmo Senhor

Tenho a honra de participar á V^a. Ex^a. / que n' esta data reassumi o exercicio/ do cargo de Promotor Publico d' esta^{/5} Comarca.

Deus Guarde á V^a. Ex^a. Villa/ do Rosario 24 de Julho de 1866.

Illmo. e Exmo. Senhor Dezembargador Miguel Joaquim Ayres do Nascimento.

¹⁰Dignissimo Vice-Presidente d' esta Provincia.

Antonio Raymundo Tavares Belford

[a lápis] \Comunique a Thesouraria/

\A Thesouraria em 30 de Julho/

\Respondido em 30 do mesmo/

Documento 1445

[f. 1]

Illmo. e Exmo. Senhor

Foi nesta data que me veio ás mãos/ o officio d'essa Presidencia de 12 de Julho passa/do em que me é communicada a minha trans/^sferencia da Comarca do Rosario para a do Ita/pecurú-Merim, havendo sido julgada sem ef/feito a portaria de 14 de Abril do corrente/ anno pela qual fui transferido d'aquella Co/marca para a da Chapada.

¹⁰Sciente do conteudo do referido offi/cio de V^a. Ex^a., tenho a communicar-lhe que/ no mais breve praso que me fôr possivel, i/rei entrar no exercicio do meu novo cargo.

Deus Guarde a V^a. Ex^a.

¹⁵Illmo. Exmo. Sr. Doutor Manoel Jansen Ferreira.
Digníssimo Vice-Presidente do Maranhão.

Rosario 1^o de Setembro de 1866.

Martiniano Mendes Pereira

Ofícios do Promotor Público de Brejo

1866

Documento 1446

[fl. 1]

Illmo. e Exmo. Senhor

Acontecendo cazar-se o Dor. Joze Beli/zario Henrique da Cunha, Juis Mu/nicipal e d'Orphãos deste Termo, com/^s uma sobrinha legitima do 1º Tabel/lião do mesmo, tenho a honra de/ consultar a V. Ex^a. se os referidos em/pregados poderão funcñionar conju/ctamente. Deos Guarde a V. Ex^a.

¹⁰Villa do Brejo 19 de Fevereiro de 1866.

Illmo. e Exmo. Senhor Dor. Lafayette Rodrigues Pereira.
Digníssimo Prezidente desta Provincia.

Miguel Ribeiro de Britto
Promotor Publico interino

Documento 1447

[fl. 1]

Rezervado

Illmo. e Exmo. Senhor

Constando-me que o 2º Tabellião des/ta Villa Reinaldo Ribeiro de Britto,/ pertende serto pertenção, que de/⁵pende de V. Ex^a. e para que não/ cahia em alguma sillada, tenho/ a honra de enformar a V. Ex^a. a/ boa e má conduta desse emprega/do, Reinaldo Ribeiro de Britto, é/¹⁰ meu Sobrinho e inimigo, tem acti/vidade e entiligencia, porem/ quaze todas az noites anda embri/agado e bebendo pelas tavernas/ é prevaricadôr e máo pai de fami/¹⁵lia, dezacreditador da honra, e ja/ furtou aqui uns autos crimez em/fim, Exmo. Senhor elle é homem para/ tudo como bem pode V. Ex^a. ahi se/ enformar dos Senhores Doutores/²⁰ Braga, e Castro Junior, que bem/ ao facto estão desse empregado.

Deus Guarde a V. Ex^a.

Villa do Brejo 7 de Março de 1866.

[fl. 1v]

Illmo. e Exmo. Senhor Doutor Lafayette/²⁵ Rodrigues Pereira.

Muito Digno Prizidente da Provincia/ do Maranhão.

Miguel Ribeiro de Britto
Promotor Publico interino do Brejo

Documento 1448

[fl. 1]

Rezervado

Illmo. e Exmo. Senhor

Muito ganhava V. Ex^a. se mandasse ren/der o Delegado de Policia desta Villa/ o Capitãm Jose Guilherme de Almeida,⁵ porque os seuz desvarioz são tantoz/ que se fosse relatar era cansar a/ paciencia de V. Ex^a., pois elle se tem en/tregado aoz braço^z do Capitãm Raimundo/ de Araujo Lima, seu irmão Antonio/¹⁰ Manoel de Araújo Lima, do Escrivão/ Reinaldo Ribeiro de Britto.

Alem disso Exmo. Senhor relaxação/ do Delegado são tantaz que ja abran/ja no quartel que não ha ali maiz res/¹⁵peito e nem tão pôco os soldados ali/ dormem salvo a triste guarda.

O Delegado de Policia tem arrogado/ a si as atribuições de Juiz de Paz man/dando pagar dividaz com especiali/²⁰dades são de seu amigo Araújo Lima/ de quem elle depende e por bajofio [?]/ elle Diz que tem carta branca e az/ costas quente [sic] e que aqui ha de fa/zer o mesmo que fez o Capitãm Jacarandá,²⁵ do que tudo nesta dacta levo ao/ [fl. 1v] conhecimento do Exmo. Senhor Dor. Chefe/ de Policia.

Deuz guarde a V. Ex^a.

Villa do Brejo 22 de Abril de 1866.

³⁰Illmo. e Exmo. Senhor Doutor/ Lafayette Rodrigues Pereira.

Muito Digno Prizidente da Província do Maranhãm.

O Promotor Publico interino
Miguel Ribeiro de Britto

Documento 1449

[fl. 1]

Illmo. e Exmo. Senhor

Cada vez mais attentados se vai desenvolvendo nes/te termo exercidos pela policia; só V. Ex^a. poderá/ reprimil-os de uma vez.

⁸Na povoação do Burity, por exemplo, se/ tem desenvolvido uma grande anarchia apoiada/ e exercida pelo Subdelegado de policia Jozé Feliciano/ Gonsalves, a ponto de alli não haver garantia na li/ berdade do Cidadão!!

¹⁰A Camara Municipal d'esta Villa ha/vendo resolvido em suas Sessões ordinarias, por/ representação de seu fiscal naquella freguezia/ Joaquim Antonio Pereira, que fossem demolidos/ quatro esteios da frente da casa armada de Jo/¹⁵zé Francisco Dutra Sobrinho, na mesma povoação,/ por haverem sahido fora do alinhamento a seguir/ e enclinados demasiadamente para a rua, de/ que resultou estreitar esta e a estrada publica/ que pela mesma passa para esta Villa e outros pon/²⁰tos da dita Freguezia, e que com a continuação/ de mais, algumas casas vinha de todo tapar a/ estrada referida, contra a disposição do art. da Lei/ do 1º de Outubro de 1828, e art. 11 das posturas Mu/nicipais, que baixou com a Lei Provincial nº 3 [corroído]/²⁵ de 24 de Novembro de 1851; cuja demolição foi an/ nunciada por edital e marcado o praso de 15 dias/ que se exgotou no dia 15 do corrente, para o/ mesmo Dutra a effectuar, com a comonica/[fl. 1v]ção de ser feita a sua custa, no caso de ne/³⁰gativa que verificada passou o Procurador da/ Camara Joaquim Gomes Teixeira a executar/ semelhante resolução, dirigindo-se a freguezia/ dita do Burity, e alli acompanhado do fiscal/ Joaquim Antonio Pereira e do Escrivam do juiso de/³⁵ Paz cujo auxilio pedio para lavar/ o auto da demolição, e no principio da execu/ção da Resolução da Camara, no dia 23 do cor/rente, foi ella embaraçada com opposição, pe/lo Padre Vigario Ignacio Pinto d'Almeida Cavalcan/⁴⁰te, por sãos irmãos Joaquim Felicio d'Almeida Cavalcante e Francisco Emiliano

d'Almeida/ Cavalcante, armadoz com cacêtes, e por/ Gaspar Pessôa de Fariaz, amigos e este cunhado de Dut/tra, capitaneados pelo dito Vigario, diligencia que/ não se effectuou, por cuja resistência ao acto, no qual/⁴⁵ foi irrogada a Camara atroses injurias pelo Vigario/ e Escrivam de Paz deo-lhe vóz de prisão em flagrante deli/cto, como authôr da desordem! Aparecida/ [corroído] voz de prisão o Vigario com seóz irmãos e outroz/ enfurecerão-se e forão de arrojo ao Escrivam, com/⁵⁰ cacêtes empunhados a descarregar-lhes, e que por/ intervenção de outraz pessôaz foi elle livre de tama/nha violencia criminosa, recebendo no entretanto/ injurias affrontosas no exercicio de suas funcções/ que assim offendido deo de nôvo vóz de prisão a essez/⁵⁵ [fl. 2] desordeiros, que já teem por costume alevantar mo/tins em audiencias de juizes; pertubarem trabalhos/ de juntas de qualificações e seduzirem Guardas Na/cionais para não obedecerem a sêos comman/dantes, n'aquella Freguezia; de tudo isto Exmo. Senhor/⁶⁰ tenho perfeita sciencia, e consta de documentos of/ficiais!!

O Escrivam na occasião que fez as prizões pe/dio em frente do Quartel, auxilio as praças do Des/tacamento e estas prezenciando a scena de toda de/⁶⁵zordem e motins disião que não se emportavão com/ nada!! O Subdelegado Jozé/ Filiciano Gonsalves que se achava na povoação tornou-/se indifferente a tudo, sem que nem se quer auxiliasse a deligencia da Camara, o que está claro/⁷⁰ que as praças obrarão pela mesma forma por re/commendações desse Subdelegado, que apoiava e/ desejava ver a opposição sustentada por sêoz ami/gos, em casa de úm delles – Francisco Emeliano/ d'Almeida Cavalcante, é aonde se hospeda!

⁷⁵Toda essa occorrenca criminosa o Escrivam aca/ba de trazer officialmente ao conhecimento do/ Juiz Municipal, que ora exerce, Dionizio Pinto/ d'Aragão, na qualidade de Veriadôr da Camara,/ suspeito por versar a questão sobre isto havendo a/⁸⁰penas mandando distribuir e authoar, e indo em/ conclusão se, averbará de suspeição segundo sou/ [fl. 2v] informado: e ficará pois assim sustado esse procedi/mento que deve merecer muita attenção da justiça publica, até que juizes não suspeitos tomem delle/⁸⁵ conhecimento!!

No dia subsequente pelas 7 horas da ma/nhã (24 do corrente) o procurador, o fiscal e o Es/crivão dirigem-se de novo ao lugar aonde tinhão de/ [ex]ecutar a ordem em questão e o Subdelegado José/⁹⁰ Feliciano Gonsalves no intuito de embaraçar ainda/ essa ordem, visto que os authôres da desordem do dia/ antecedente não havião mais apparecido, manda/ prender o fiscal Joaquim Antonio Pereira no/ exercicio de suas funcções, carregado de familia/⁹⁵ [corroído] negociante a pretexto de ter recebido simplesmen/te uma parte official de sêo inspector Raymundo/ Joaquim Serra, que desia ser o fiscal desertôr/ do Ciará, accusação que é de publica notorieda/de que em 1853, esse fiscal por vinganças dou/¹⁰⁰[tas] sendo preso na Freguesia de Burity aonde é mo/[r]ador a mais de 20 annos, e remetido para essa/ Capital, d'ahy mandando-se proceder averiguações/ na Província do Ciará, justificado ficou ser falça tal/ accusação, e assim desempedido retirou-se pa/¹⁰⁵ra seo domililio [sic]: sem embargo de tudo isto o Subde/legado o manda violentar por simples parte offici/al de seu inspectôr, e manda pôr-lhe algemas/ de ferro!!!!

[fl. 3]

O fiscal oprimido em sua liberdade e correndo a/¹¹⁰ noticia de que hia para essa Capital apprezenta os do/cumentos que lhe servio n'aquella época, para então/ ser pôsto em liberdade no dia 25 pelas 5 horas da tarde.

Não devo passar ainda sem reparo o escan/dalo que no Burity o Subdelegado, com o Vigario seu/¹¹⁵ amigo, está pondo em pratica. O Vigario receio/zo do attentado que cometteu, e sabendo que o Escrivam/ havia denunciado d'elle, apressou-se apprezentar/ á aquelle Subdelegado uma falça queixa por supos/tos crimes de amiaças e uzo de armas, calculada/¹²⁰mente inventados, contra o mesmo Escrivam, e cor/re o processo com o maiór atropêllo!!

Tenho, Exmo. Senhor, tomado por mira o dever de/ denunciar a V. Ex^{cia}. todas as violencias que forem pra/ticadas pelas authoridades d'esta Comarca.

¹²⁵Dêos Guarde a V. Ex^{cia}.

Promotoria da Vila do Brejo 26 de Maio de 1866.

Illmo. Exmo. Senhor Doutor Laffayette Rodrigues Pereira.
Digníssimo Presidente da Província.

Miguel Ribeiro de Britto
¹³⁰O Promotor Publico interino

Documento 1450

[fl. 1]

Illmo. Exmo Senhor

É de meu imperiozo devêr submetter a/ Alta consideração de V. Ex^{cia}. factos crimi/ nozos que devem ser considerados bem aggra/^svantes pela natureza e forma com que elles/ são consumados e praticados e por authoridades/ a quem a Lei incumbe a garantia e segu/^rança de todo cidadão como seus execu/^tores; mas isto Exmo. Senhor, não é infelismen/¹⁰te observado como principio d' ordem e de/ igualdade, pelo actual delegado de policia/ deste termo Jozé Guilherme d' Almeida,/ que d' authoridade se tem passado para/ torbulentos, dando assim máu thermo,^{/15} de perpetração de crimes, a seos gover/ⁿados!!

É incrível, Exmo. Senhor a asserção de factos/ degradantes e violentos que ha comettido/ com grande desembaraço o actual De/²⁰legado; mas pelas muitas e fundadas/ accuzações que diversas authoridades/ desta Villa tem feito perante V. Ex^{cia}./ muitos até comprovados com documentos officiaes,/ como sou informado, levará/²⁵ [fl. 1v] a evidencia e possibilidade de V. Ex^{cia}./ ficar convencido desses mesmos factos.

Na proxima reunião da Camara Mu/ⁿicipal desta Vila, n'uma de suas sessões,/ do 1º do corrente, no correr das discossões foi/³⁰ acre e vantajozamente censurado e estigma/^tizado o dito Delegado de Policia Jozé Gui/^lherme d' Almeida, pelas arbitrariedades e/ defeitos criminozos por elle praticados por/ essas discussões ficou bem conhecido a in/³⁵dóle do homem e o nivel a que ele se tem/ collocado e foi resolvido que se repre/^zentasse tudo a V. Ex^{cia}.; cumprindo assim/ essa importante corporação o preceito/ que o seu regimento lhe incube,/ em suas attribuições.

⁴⁰Exmo. Senhor esse Delegado tem se entrega/^{do} a duas entidades Raymundo d' Araujo Li/^{ma} e Reinaldo Ribeiro de Brito (seu es/^{crivão}) a quem cégamente sacia com/^{tudo} que é relativo á Administração/⁴⁵ da Justiça, que assim está exposta a um leilão!! Responde o Delegado/

[fl. 2] Almeida dous processos úm por crime/ de responsabilidade, por queixa do agente/ Consulado da Nação portugueza – Joze Joaquim/ d'Abreu, e outros por crime de injurias ver/báes por queixa da mulher do Guarda Nacio/⁵⁰nal João Pedro Alexandrino: este ultimo/ processo sendo dizignados para a Audien/cia de 2 do corrente foi em tempo requizi/tada pelo Juiz Municipal, ao dito/ Delegado accusado, alguma das testimu/⁵⁵nhas, visto que erão Guardas Nacionaes, desta/cados; elle, porém no intuito de atropellar/ a acção da Justiça, e a não se virificár/ a instauração do processo, empregou as/ testemunhas (Guardas Nacionaes) fora desta/ Villa umas, e outras em montar guarda,⁶⁰ não satisfazendo assim úma requisição/ legal!. Possuido por esta forma/ de portento inaudito apresenta[-se] [com]/ garbo e ostentação, em audiencia, com/ quatro ordennanças porque sabia que/⁶⁵ [fl. 2v] não havia comparicimento de ter testemunhas,/ como de facto!!!

N^oeste acto estando prenrente [sic] o cida/dão Joaquim Gomes Teixeira, como expecta/dor, e declarando que se fosse testemunha/⁷⁰ não tiria mêdo de sêr prezo, compa/riciria, foi isto bastante para que o De/legado ouvindo, o mandasse logo prender/ e recolhêr a cadêa!! Passadas 2 horas,/ depois dessa violencia, manda por/ em liberdade dito cidadão: ninguem, Exmo./⁷⁵ Senhôr, encontra garantia na authoridade do Delegado Almeida que pren/de por luxo, constringe, escarnece e ul/traja a liberade do Cidadão!!! Ceha/mos [sic] pois á attenção de V. Ex^{cia}. para os fac/⁸⁰tos expostos, e confio que V. Ex^{cia}. corta/ra d'úma vêz tantos abuzos, vio/lencias e arbitrariedades, de que é quo/tidianamente esta Vila testemunha e que/ [elles] provocão na comflagração, atten/⁸⁵tos os espiritos exaltados, como se/ achão contra os actos do Delegado/ [fl. 3] de policia!!!

Deus Guarde a V. Ex^{cia}.

Vila do Brejo, aos 12 de Maio de 1866.

⁹⁰Illmo. Exmo. Senh^{or} Doutor Lafayette Rodrigues Pereira.
Digníssimo Prezidente da Provincia.

Miguel Ribeiro de Britto
O Promotor Publico interino da Comarca do Brejo

Documento 1451

[fl. 1]

Illmo. Exmo Senhor

Chegando ao conhecimento d'esta Promotoria se/rem córeos do barbaro assassinato de Martinho Alves/ de Souza, seus cunhados Francisco Vás da Costa e/⁵ Agustinho Serino Campêllo, moradores na Freguizia/ do Burity d'este Termo; e achando-se estes n'esta/ Villa requizitei ao Juis Municipal a súa prizão,/ o que assim procedendo aquella authoridade se ef/fectuou e forão recolhidos a Cadeia d'esta Villa./¹⁰ Em seguida o refferido Juis Municipal, tendo/ de retirar-se para sua caza; distante d'esta Villa/ sette leguas, passou o exercicio do viriador supplen/te Dionizio Pinto d'Aragão e pôz a disposição do/ mesmo os refferidos prezos duccumento numero úm,/ ¹⁵havendo eu, logo que se effectuou aquella prizão,/ officiado ao Sobdelegado de Policia da Freguizia/ do Burity, districto da Culpa, remetendo-lhe o ról/ das testemunhas no sentido d'este instaurar, no/ prazo mais breve o competente processo aos ditos prezos/²⁰ cujo officio pessoalmente entreguei aquelle sobdele/gado, por se achar n'esta Villa por occazião dos/ trabalhos do Jurÿ, como Juis de facto. Supondo po/rem acharem-se aquelles prezos á disposição do/ Delegado de Policia, Capitão José Guilherme de Almei/²⁵da, dirigi-me a elle e pedi-lhe que mais breve pos/sivel remetesse-os ao respectivo Subdelegado por/ não convir demoral-os por mais tempo ditidos na/ [fl. 1v] prizão sem se lhe formar culpa, ao que respon/deu-me aquelle Delegado que os hia processar/³⁰ aqui mesmo e sendo-lhe ponderado que a isto se/ opunha a lei, disse que n'este cazo ainda serião/ elles por elle processados, por ter de ir n'aquella Fre/guizia instaurar úm outro processo contara úm/ figurão (palavras delle) nesta hypotheze dirigi-lhe/³⁵ úm officio sob numero dous, sendo que por oc/casião de ser submettido a julgamento do réo An/tonio Jozé da Costa Campêllo executôr do dito/ assassinato, e sendo os ditos prêzos chamados/ pôr parte da defêza para deporem como

infor/⁴⁰mantes a favor da mesma por mim foi declarado/ no Tribunal aonde se achava as reffiridas auth/ridades; que estão prêzos como có-réos do mesmo/ crime; pelo que foi indiffirido ao Advogado sua/ petição pelo Presidente do Tribunal.

⁴⁵Assim despostos todas as diligencias para/ que fossem punidos aquelles réos, descancei nas/ authoridades, quando fui surprehendido pela/ noticia de terem sido sôltos, e entrando como/ éra do meu rigoroso dever assindicar disso, vim/⁵⁰ ao conhecimento de sua veracidade pelo ducchu/mento sob numero três. Apricie pois V. Ex^a es/ses ducdocumentos e rezolva, a bem da Justiça Publi/ca como entender em sua alta Sabedoria,/ [fl. 3] não tendo eu por fim accuzar a quem quer que/⁵⁵ seja assim remover de mim qualquer responsabi/ lidade que por tão inqualificavel arbitrio possa/ caber me como orgão da justiça.

Deos Guarde a V. Ex^{ca}. Villa/ do Brejo 24 de Maio de 1866.

⁶⁰Illmo. e Exmo. Senhor Doutor Lafaiette Rodrigues Pereira.
Muito Digno Presidente d'esta Provincia.

Miguel Ribeiro de Britto
Promotor Publico interino

[fl. 1]

[Anexo 1]

Copia
Nº 2 [sic]

Illmo. Senhor Chegando ao conhecimento desta Promo/toria serem có-réos do assassinato prepetrado [sic] na/ pessoa de Martinho Alves de Souza, seus cunhados/ Agostinho e Francisco, riquizitei do Juis Munici/^spal a captura dos mesmos, que, tendo-se effectuado,/ achão-se recolhidos a Cadeia d'esta Villa, e segundo/ me consta a

disposição de V. S^{a.}, e como talvez aquelle/ Juis verbalmente tenha feito a V. S^{a.} a entrega dos/ ditos presos, e em tal cazo seja necessario dar-se-lhes/¹⁰ a nota Constitucional, assim o Communico a V. S^{a.},/ para que n'este sentido a mande expedir. Deos Guar/de a V. S^{a.} Brejo 11 de Maio de 1866. Illmo. Senhor Capitão/ José Guilherme d'Almeida. Digníssimo Delegado de Policia des/te Termo. Miguel Ribeiro de Brito. Promotor Publico/¹⁵ interino.

Nº 1 [sic]

Illmo. Senhor Ricibi o officio de V. S^{a.} dactado/ de 22 do corrente que estou respondendo. Os presos/ Agustinho e Francisco que por requisição de V. S^{a.} forão/ prêzos, ficarão a despozição do Subdelegado do Burity,²⁰ e nessa Villa ao Juis Municipal em exercicio para/ este remetteo ditos presos quando fossem requizitados,/ ditos presos a presença d'aquelle, para fazer-se o pro/cesso. Deos Guarde a V. S^{a.} Sitio do Meio 23 de Maio/ de 1866. Illmo. Senhor Miguel Ribeiro Britto. Digno/²⁵ Promotor Publico intirino da Comarca. Francisco/ Rodrigues da Silva Lages. 6º Substituto do Juis/ Municipal.

[fl. 1]

[Anexo 2]

Nº 3
Copia

Numero 3 em branco Reis 100 = Pagou cem reis = Brejo 18 de/ Maio de 1866. A. Lima. Barboza. Dizem Francisco Vás/³⁰ da Costa e Agustinho Serino Campêllo, cazados e moradores/ na Freguesia de Santa Anna do Burity deste Termo, que/ pelo documento nº 1º se evendicia, digo nº 1º se evidencia,/ que os Supplicantes forão recolhidos a cadeia d'esta Villa no/ dia 7 d'este mês por ordem do Juis Municipal Substituto/³⁵ que o procedeo no exercicio; que pelo

documento nº 2 se mostra que/ não houve ordem escripta para a sua prisão como exige/ o art. 176 do Codigo do Processo Criminal, que não tem sido pro/cessado estando preso a mais de oito dias, e o que é mais/ para admirar é, que nem queixa ou denuncia há em/⁴⁰ Juizo contra elles, como se collige das certidões dos dous es/crivão que servem n'este Juizo; e que finalmente/ pelo de nº 3 se mostra mais, que elles tambem não fô/rão presos e nem processado pela Delegacia de Policia./ Esses ducumentos acompanhão a presente petição. Óra/⁴⁵ sendo certo, que n'esta Villa, onde os Supplicantes forão prêzos/ não tem havido outras authoridades com jurisdicção de os/ prender e processar, a [sic] fica manifesta a injustiça e illegalidade da detensão dos Supplicantes determinada por mero/ arbitrio do antecessor de V. S^a. a quem óra requerem/⁵⁰ os Supplicantes, que se digne mandar passar mandado de/ soltura a seu favor; portanto: Portanto Pedem a V. S^a. Seja servido/ difirir-lhes na forma riquirida no que lhes fará justiça./ Esperam Receber Merce. Brejo 18 de Maio d 1866. A rogo de Supplicante/ por não saberem escrever. Antonio Luis Lavor./⁵⁵ Passe mandado de ordem de soltura o escrivão a quem/ este fôr apresentado ficando em seu cartorio archiva/da esta petição e ducumentos. Brejo 19 de Maio de 1866./ Pinto de Aragão. Nº 6 reis 200 Pagou duzentos reis./ Brejo 18 de Maio de 1866. Araujo Lima. Barboza. Illmo./⁶⁰ Senhor Delegado de Policia. Francisco Vás da Costa/ e Agustinho Sirino Campello requerem a V. S^a./ [fl. 1v] que mande ao carcereiro da Cadeia desta Villa, que lhes/ certifique o o [sic] pé d'esta qual o dia em que os Supplicantes forão re/colhidos a mesma Cadeia, e qual a authoridade que deu ordem/⁶⁵ para a sua prisão, e pedem diffirimento na forma riquirida./ Espera Receber Merce. Brejo 17 de Maio de 1866. Passe – Brejo 17 de/ Maio de 1866. Guilherme. Dando cumprimento ao res/peitavel despacho. Certifico que os piticionarios Francisco/ Vas da Costa, e Agustinho Sirino Capello [sic], forão reco/⁷⁰lhidos a Cadeia d'esta Villa, por ordem do Senhor Juiz/ Municipal em 7 de Maio de 1866. O referido é verdade/ do que dou fé. – Brejo 18 de Maio de 1866. Francisco/ Pereira Saldanha. Carcereiro. Nº 4 Reis – 200. Pagou/ 200 reis. Brejo 17 de Maio de 1866. Araujo Lima. Barboza./⁷⁵ Illmo. Senhor Juiz

Municipal Supplente: Dizem Francisco/ Vás da Costa e Agostinho Sirino Campêllo, cazado e/ moradores na Freguizia de Santa Anna do Burity d'este/ termo presos na Cadeia d'esta Villa, a mais de oito/ dias, sem se lhe ter dado na forma da Constituição/⁸⁰ e demais leis, que nos regem a nota da culpa/ na forma e prazo dividido, que para bem do seu direi/to se lhe faz preciso, que V. S^a. mande dar-lhe por cer/tidão a ordem para sua prisão expedida por este ju/izo, por cuja determinação teve lugar a mesma/⁸⁵ prisão; e bem assim requerem que se lhes certi/fique se elles já forão processados, portanto Pedem a V. S^a./ seja servido difirir-lhe na forma riquirida./ Espera Receber Merce, Brejo 16 de Maio de 1866. Como requer./ Bejo 16 de Maio de 1866. Pinto de Aragão./⁹⁰ Certifico que a respeito dos Supplicantes nada ha pelo/ meu cartorio de que dou fé – Brejo 16 de Maio/ de 1866. O Escrivão Reinaldo Ribeiro de Britto./ Nada consta do meu cartorio. Brejo 16 de Maio/ de 1866. O Escrivão Leonardo José de Lima./⁹⁵ Numero cinco. Reis 200. Pagou 200 reis – Brejo/ [fl. 2] 16 de Maio de 1866. Araujo Lima Barboza. Illmo. Senhor/ Delegado de Policia Francisco Vas da Costa e Agosti/nho Serino Campêllo, cazados e moradores na Fregui/zia d' Santa Anna de Burity d'este termo, tendo sido/¹⁰⁰ presos e recolhidos a cadeia d'esta Villa, por ordem/ do Juis Municipal, segundo ouvirão dizer, sem/ ser em flagrante dilicto, e sem que se lhes tenha inti/mado ordem escripta para sua prisão, e sem que/ ao menos se lhes tenha dado nota de culpa, como precei/¹⁰⁵tuão os artigos 148, 175, e 176 do Codigo de Processo Criminal 179/ §§ 8 e 10 da Constituição do Imperio, tendo já certidão/ de que pelo Juis Municipal nenhuma ordem escripta se/ expedio; Como os Supplicantes fossem presos dentro d'esta Villa,/ requerem a V. S^a. que se digne ordenar ao escrivão Britto,¹¹⁰ que serve ante esta Delegacia, que lhes passe por certidão,/ se foi por ordem de V. S^a. que se effectuou a mesma prisão;/ portanto Pedem a V. S^a. sirva-se difirir-lhes como reque/rem. Espera Receber Merce. Brejo 17 de Maio de 1866. Passe do/ que constar. Brejo 17 de Maio de 1866. Guilherme/¹¹⁵ Certifico que não consta por esta Delegacia que os/ Supplicantes tenham sido presos a sua ordem, do que dou fé./ Brejo 17 de Maio de 1866. O Escrivão. Reinaldo Ri/beiro de Britto.

Documento 1452

[fl. 1]

Illmo. e Exmo. Senhor

Tendo sido convocada este anno a 1^a sessão/ do Jury deste termo para o dia 30 de Abril proximo findo, pelo Juiz de Direito, proprietario, [ilegível]/⁵ Pedro Camelo Pessôa, e sendo este removido d'es/ta para outra Comarca, teve, por impedimento/ dos que o precedem, de presidil-a o 3^o Substituto do/ Juiz Municipal o Capitão Jozé Caetano Teixeira.

No dia marcado, procedendo-se a/¹⁰ Chamada dos Juizes de facto e comparecendo/ numero inferior para aquelles trabalhos, recor/reu-se a urna suplementar, e foi transferida/ a sessão para o dia 4 deste mez quando têve co/meço por acudirem a ella 42 [sic].

¹⁵Forão submittidos quatro réos, cendo cin/co os processos, por ter úm de responder por/ dous crimes.

No dia 5 submittido a julgamento úm/ d'aquelles réos, Martinho Jorge Pereira, por/²⁰ ter furtado de outrem a quantia de cessenta/ e nove mil reiz e em seguida dado-lhe um tiro,/ foi condemnado no graú maximo do artigo/ 257 e no medio do artigo 201 do Codigo Cri/[fl. 1v]minal, visto ter resultado do tiro leves feri/²⁵mentos e houver o mesmo restituído aquella quan/tia.

No dia 6 deixou de trabalhar o Jurÿ/ por ser Domingo, tendo o dia 7 tambem/ sido submittido a julgamento úm daquelles/³⁰ réos Francisco José de Almeida, por ter, em/ estado de embriaguez, agarrado-se com úm/ seu tio e dado-lhe úma queda, do que resul/tou quebrar uma perna, foi sentenciado no/ minimo do artigo 201 do dito Codigo, por ter/³⁵ a seu favôr as circunstancias attenuantes/ dos §§ 1^o e 9^o do artigo 18 do mesmo codigo.

No dia 8 igualmente submitti/do a julgamento um dos referidos réos, Anto/nio Jozé da Costa Campêllo, por ter assacina/⁴⁰do com facadas a um seu cunhado, e foi/ condemnado no gráo maximo do artigo 192/ do referido Codigo e o Juiz de Direito, na for/ma da

lei, appellou dessa decizão, havendo/ protestado o dito réo por novo julgamento.

⁴⁵No dia 9 da mesma forma submet/[fl. 2]tido um dos ditos [réus] Raymundo Soares de Souza, por ter assa[ssina]do com um tiro a um seu/ irmão, foi sentenciado no gráo médio do artigo/ 192 do referido Codigo, por ter a seu favor as/⁵⁰ circunstancias attenuantes do § 1º do artigo 18/ do mesmo Codigo, do que protestou por novo/ julgamento e o Juiz de Direito appellou na for/ma da lei para o Tribunal da Relação.

No dia 10 finalmente submettido a julga/⁵⁵mento o mesmo réo Campêllo, por ter dado oito/ facadas em Luzia Francisca do Nascimento,/ deixou de ser julgado por não haver numero le/gal de Juizes de facto para formarem o Jurý/ de sentença em razão das suspeições e recusações/⁶⁰ da parte da accusação e defeza.

Os referidos réos achão-se prezos na/ Cadeia desta Villa com destino a dessa Capital/ pela insufficiencia d'aquella, com excepção/ de Francisco Jozé de Almeida, que aqui deverá/⁶⁵ cumprir sua sentença.

Assim julgados os réoz que estavam no ca/zo de responder, encerrou-se no dia 10 a sessão,/ [fl. 2v] trabalhando regularme[nte] [s]em interrupção/ alguma.

⁷⁰Eix o resumo quanto occoreu na/ [sess]ão judiciaria de que se trata, e que julgo/ de meu dever levar ao alto conhecimento de/ V. Ex^a.

Dêos Guarde a V. Ex^a.

⁷⁵Villa do Brejo 26 de Maio de 1866.

Illmo. e Exmo. Senhor Dor. Laffayette Rodrigues/ Pereira.
Digníssimo Presidente da Provincia.

Miguel Ribeiro de Britto
Promotor Publico interino

\Maio/

Documento 1453

[fl. 1]

Illmo. Exmo. Senhor

Antes da Lei Provincial nº 708 de Julho de/ 1862 foi assassinado Jozé Mathêos no Quarteirão/ do Sirrão que então pertencia a Freguesia das/⁵ Barreirinhas do termo da Villa da Tutoÿa d'esta Comarca/ onde elle era morador assim como Albino Gomes e/ Manoel Gomes Ferreira que forão pronunciados/ por esse crime sendo o ultimo d'estes como com/plice. Posteriormente a esse facto/¹⁰ e ao respectivo processo foi aquelle Quarteirão como ou/tros mais desanexado, pela citada Lei, da Freguezia/ de Barreirinha, e ficou pertencendo a esta Fre/guesia de Nossa Senhora da Conceição do Brejo.

Não forão ainda julgados os réos, por que Albi/¹⁵no tendo soffrido já na Tutoÿa uma condemnação pro/testou por novo julgamento, e Manoel Gomes se/ acha na Cadeia desta Villa tendo sido preso a pou/cos dias. Parece-me portanto que/ devo requerer a [ilegível] do respectivo processo pa/²⁰ra ser submettido ao Jury d'esta Villa e não ao da/ Tutoÿa, visto como de outra maneira não podera/ ter lugar as deligencias determinadas nos artigos/ 230 do cod. do Proc. Crim., do Regulamento nº 120 de 30 de [...] [sic]

[fl. 1v]

²⁵Brejo 3 de Julho de 1866.

Miguel Ribeiro de Britto
Promotor Publico interino

[a lápis] \Examini-se/
\Respondido em 6 de Setembro de 1866/

[as folhas do documento estão unidas impossibilitando a transcrição do verso]

Documento 1454

[fl. 1]

Illmo. e Sr. Dor.

De posse do officio de V. S^a. de data de/ 1 d'Agosto, em que me participava/ a minha nomeação para o cargo de/s Promotor Publico da comarca do Brejo/ feita por Sua Ex^a. o Sr. Vice Presiden/ te da Provincia, communico a V. S^a., que/ aceito a nomeação.

Deus Guarde a V. S^a.

¹⁰Caxias 1 de Setembro de 1866.

Illmo. Sr. Dor. Ovidio da Gama Lobo.

Muito Digno Secretario da Presidencia.

Lino Leoncio d'Assumpção

\Comunique á Thezouraria/

Documento 1455

[fl.1]

Illmo. Exmo. Sr.

Communico a V. Ex^a. que tendo sido/ nomeado Promotor Publico d'esta/ comarca por Portaria de 1^o d'Agosto/^s findo, e não tendo ainda obtido o/ respectivo titulo, apezar de já o haver/ solicitado na Secretaria da Presiden/cia, entrei no exercicio do dicto car/go no dia 21 d'este mez, prestando/¹⁰ juramento ao Juis de Direito interino/ da comarca. Deus Guarde a V. Ex^a.

Villa do Brejo 22 de Setembro de 1866.

Illmo. Exmo. Sr. Dor. Manuel Jansen Ferreira.

Muito Digno Presidente da Provincia/¹⁵ do Maranhão.

Lino Leoncio d'Assumpção

[a lápis] \ (Veja se já teem titulo)/

[a lápis] \ Diga-se que procedeu irregular, pois não podia entrar no exercicio independente de titulo sem auctorização do Presidente; que [ilegível] deve ser pautado [?] perante Presidente; que o [ilegível] nestes termos por se mandar e por occasião solicito o titulo, devendo cessar o seu exercicio enquanto o não fizer/

\ Respondido em 10 d Outubro d 1866/

Documento 1456

[f. 1]

Illmo. Exmo. Dor.

De posse do officio de V. S^a. de/ data de 20 de Outubro do corrente/ anno participo a V. S^a. que ja me/^s veio as mãos a collecção dos actos da/ Assembleia Legislativa Provincial, pro/mulgados na sessão ordinaria d'este/ anno. Deus Guarde a V. S^a./ Brejo 7, de Desembro de 1866.

¹⁰Illmo. Sr. Dor. Ovideo da Gama Lobo.Digno Secretario da Presidencia do Mara/nhão.

Lino Leoncio d'Assumpção

Documento 1457

[fl. 1]

Illmo. Exmo Senhor

Participo a V. Ex^a. que no dia/ primeiro do corrente anno entrei no/ exercicio do cargo de Promotor Publi^sco d'esta Comarca por me achar/ de posse do titulo.

Deus Guarde a V. Ex^a.

Brejo 7 de Desembro de 1866.

Illmo. Exmo. Sr. Doutor Antonio Alves de So[u]¹⁰za Carvalho Muito Digno Presidente da P[ro]/vincia do Maranhão.

Lino Leoncio d'Assumpção

[a lápiz] \A Thesouraria/

\Á Thesouraria em 19 de dezembro/

\Respondido 19 do mesmo/

Arquivo Público do Estado do Maranhão

Setor de Documentos Avulsos

Fundo: Secretaria de Governo

Série: Correspondências

Caixa: 1866 – 1868

Maço: (1867) – Ofícios dos Promotores Públicos da
Comarca da Capital ao Presidente da Província

*Ofícios do Promotor Público
da Capital*

1867

Documento 1458

[fl. 1]

Illmo. e Exmo. [Senhor]

Fico certo, pelo officio de 4 do corrente, de haver/ V. Ex^{ca}. assumido nesse dia, a Administração d'esta Provin/cia, em qualidade de primeiro Vice-Presidente, por ter se/sguido para a Corte o Exmo. Presidente Dor. Antonio Alves/ de Sousa Carvalho, afim de tomar assento na Camara/ Temporária, como Deputado pela Provincia de Pernam/buco.

Deus Guarde a V. Ex^{ca}.

¹⁰Maranhão, 6 d'Abril de 1867.

Illmo. e Exmo. Senhor Dor. Manoel Jansen Ferreira.
Digníssimo 1º Vice-Presidente da Provincia.

Antonio Martiniano Lapemberg
Promotor Publico desta Comarca

Documento 1459

[fl. 1]

Illmo. e Exmo. Senhor

Não me é possível, havendo pa/ra mais de desesseis processos insta[u]/rando-se, confiar a entrega delles a[o]⁵ escravo meu; pois bem sabe V. Ex^a. a/ responsabilidade que tenho. Em vir/tude disto pedi ao Exmo. Senhor Dr. Sousa/ Carvalho que possesse a minha dis/ posição um soldado, o que imme/¹⁰diatamente fez.

Peço pois a V. Ex^a. que deixe/ a minha disposição o soldado Isido/ro Manoel Cardoso, como fez o Exmo. Senhor/ Dr. Souza Carvalho; attendendo acha-/¹⁵se esta Promotoria desumanamente/ subcarregada de trabalho.

Deos Guarde a/ V. Ex^a.

São Luis do Maranhã 8 de Abril de 1867.

²⁰Illmo. Senhor Dr. Manoel/ Janzen Ferreira.
Digníssimo Presidente desta/ Provincia.

Antonio Martiniano Lapemberg
²⁵Promotor Publico interino/ da Capital

\Ordem ao Comandante Superior 9 de Abril 1867./

\Ao Comandante Superior para mandar prestar esta praça,
que está destacada./

Documento 1460

[fl. 1]

Illmo. e Exmo. Senhor

Achando-me a mais de dous mezes no/ exercicio do cargo de Promotor Publico/ desta Capital, como já officiei a V. Ex^a./^s e como compita-me o respectivo ordena/do desde o 1º do corrente, por se achar o Pro/motor effectivo com assento na Assem/blea Provincial, officio a V. Ex^a. afim de/ dar as ordens reactivas a Thesoura/¹⁰ria.

Deos Guarde a/ V. Ex^a.

São Luiz do Maranhão 4 de Maio de 1867.

Illmo. e Exmo. Senhor Dr./¹⁵ Manoel Jansen Ferreira.
Digníssimo Presidente desta Provincia.

Antonio Martiniano Lapemberg
Promotor Publico interino

[a lápis] \Comunique a Thesouraria. /

[a lápis] \Responda./

\Á Thesouraria em 6 de Maio./

\Respondido em 6 do mesmo./

Documento 1461

[fl. 1]

Illmo. e Exmo. Sr.

Tenho a honra de comunicar a V. Ex./ que hoje reassumi o exercicio do meu/ cargo de promotor publico desta capi^stal.

São Luiz do Maranhão, 4 de Julho de 1867.

Deus Guarde a V. Ex.

Illmo. e Exmo. Sr. Dr. Franklin Americo de Menezes Doria.

Muito Digno Presidente da Provincia.

¹⁰Filippe Franco de Sá

[a lápis] \Inteirado.Comunique a Thesouraria./

\Comunicado a Thezouraria em 5 de Julho/

\Respondido 5 Julho/

Documento 1462

[fl. 1]

Illmo. Exmo. Sr.

Accuso o recebimento do officio, datado/ de hontem, com o qual remetteu-me/ V. Ex. copia de um officio do Reverendo/^s Governador do Bispado, afim de que/ eu, tomando em consideração o seu/ conteudo e depois de colher os neces/sarios esclarecimento, proceda como/ fôr de direito contra João Barnabé/¹⁰ de Souza Pereira, que por ocasião de/ lhe ser communicado sua demissão/ de Capellão numerario da Igreja Ca/thedral dirigiu insultos á pessoa/ do dito Governador do Bispado, e/¹⁵ praticou outros actos de desrespeito/ á Igreja.

São Luis do Maranhão, [ilegível] de Setembro/ de 1867.

Deus Guarde a V. S.

²⁰Illmo. e Exmo. Sr. Dr. Franklin Americo de Menezes Doria.

Digníssimo Presidente da Provincia.

Filippe Franco de Sá
promotor publico da capital

Arquivo Público do Estado do Maranhão

Setor de Documentos Avulsos

Fundo: Secretaria de Governo

Série: Correspondências

Caixa: 1866 – 1868

Maço: (1867) – Ofícios dos Promotores Públicos das Comarcas de Guimarães, Turiaçu, Rosário, Alto Mearim, Itapecuru-Mirim, Viana, Alcântara, Carolina, Chapada, Barra do Corda, Pastos Bons e Brejo ao Presidente da Província

*Ofícios do Promotor Público
de Guimarães*

1867

Documento 1463

[fl. 1]

Illmo. e Exmo. Senhor

Tenho a honra de levar ao conhecimento de/ V^a. Ex^{ca}., que por Portaria, de 26 de Janeiro/ proximo findo, do Dor. Juiz de Direito d'es/ta Comarca fui nomiado Promotor Publi/co interino da mesma, por se achar removido/ o Bacharel Antonio José Marques; e nesta/ data assumi as funcções do referido cargo.

Deos Guarde a V^a. Ex^{ca}.

¹⁰Guimarães 1^o de Fevereiro de 1867.

Illmo. e Exmo. Senhor Dor. Antonio Alves de Souza Carvalho.

Muito Dignícimo Prizidente da Provincia.

Modesto Albino Alves
Promotor Publico interino

[a lápis] \Comunique a Thesouraria./

\Comunicado a Thesouraria em 26 de Fevereiro./

Documento 1464

[fl. 1]

Caxias 2 de Fevereiro de 1867

Accuso o recebimento do officio de V. S^a. fir/mado em data de 9 de Janeiro, parte/cipando-me que Sua Excelência o Senhor/⁵ Presidente da Provincia resolveu nomear-me/ Promotor Publico da Comarca de Gui/marães, e em reposta (o que já não/ fiz pelo passado vapor em consequen/cia de me ter achado ausente desta/¹⁰ cidade) cumpre-me dizer a V. S^a., para/ que leve ao conhecimento do mesmo/ Exmo. Senhor, que aceito a nomeação, e/ que brevemente partirei para essa/ Capital, afim de solicitar o titulo,¹⁵prestar o juramento e ir assumir o/ lugar.

Deus Guarde a V. S^a.

Senhor Secretario do Governo/ da Provincia do Maranhão.

²⁰O Bacharel Antonio de Almeida Oliveira

Documento 1465

[fl. 1]

Illmo. e Exmo. Senhor

Tenho a honra de levar ao conhecimento de/ V. Ex^{ca}., que nesta data deixo d'exercer as func/ções de Promotor Publico interino d'esta Co/smarca, por ter assumido o dito cargo, o Promo/tor effectivo o Bacharel Antonio de Almeida/ Oliveira, como me acaba de comunicar.

Deos Guarde a V. Ex^{ca}.

Guimarães 1º de Abril de 1867.

¹⁰Illmo. e Exmo. Senhor Dor. Antonio de Souza Carvalho.
Muito Dignícimo Prizidente da Provincia.

O Sollicitador de Auditorios
Modesto Balbino Alves

Documento 1466

[fl. 1]

Communico a V. Ex^a. que entrei hoje em exerci/cio do cargo de Promotor Publico desta Comar/ca, para que foi V. Ex^a. servido nomear-me/ por portaria de 9 de janeiro do corrente anno,/s e de que prestei juramento perante V. Ex^a. em/ 9 do mez proximo findo.

Deus Guarde a V. Ex^a. Guimarães 1^o de/ abril de 1867.

Illmo. e Exmo. Senhor Doutor Antonio Alves de Sou/¹⁰sa Carvalho, Presidente da Provincia do/ Maranhão.

Antonio Almeida Oliveira

\Inteirado./

\Respondido em 11 do mesmo/

\A Thesouraria em 12 do mesmo/

Documento 1467[fl. 1]Illmo. e Exmo. Senhor

Tenho a honra de levar ao conhecimento de V. Ex^{ca}./ que por Portaria de 18 do corrente mez, do Dor. Ju/iz de Direito d'esta Comarca, fui nomiado Pro/^smotor Publico interino da mesma, por se achar/ o effectivo licenciado, e no dia 20 assumi as func/ções do dito cargo.

Deos Guarde a V. Ex^{ca}.

Guimarãens 22 de Abril de 1867.

¹⁰Illmo. e Exmo. Senhor Dor. Manoel Jansen Ferreira.
Dignícimo Vice-Prizidente da Provincia.

O Promotor Publico interino
Modesto Balbino Alves

Documento 1468

[fl. 1]

Illmo. Exmo. Senhor

Tenho a honra de levar ao conhecimento de V. Ex^{ca.}/ que por portaria de treis do corrente mez do Doutor Juis/ de Direito d'esta Comarca fui nomiado Promotor Pu^sblico intirino da mesma para servir durante o impe/dimento do effectivo funcionario e na mesma dacta/ assumi as fonções do referido cargo.

Deos Guarde a V. Ex^{ca.} Guimarães 5/ de Setembro de 1867.

¹⁰Illmo. Exmo. Senhor Dor. Franklin Americo de Menezes Doria.

Digníssimo Presidente da Província.

Modesto Balbino Alves
Promotor Público interino

\Ao Sr. Secretário/

Documento 1469

[fl. 1]

Comunico a V. Ex^a. que deve exgotar-se no/ dia 17 do corrente a licença que em 17 de ju/lho me foi concedida por V. Ex^a., e que ainda/ continuam os meus soffrimentos, de modo a^s impossibilitar-me de voltar para a minha/ comarca no tempo, em que devo fazel-o.

Espero, pois, que V. Ex^a., attendendo a esta cir/cunstancia, e a impossibilidade, em que/ me acho de requerer nova licença, visto que¹⁰ já gozei de todo o tempo, que por lei me/ podia ser concedido, se dignará usar/ para commigo da equidade, que a lei em/ tal caso permite a V. Ex^a.

Deus Guarde a V. Ex^a. Caxias 12 de setembro/¹⁵ de 1867.

Illmo. e Exmo. Senhor Dr. Franklin Americo de Menezes Doria.

Presidente da Provincia do Maranhão.

Antonio de Almeida Oliveira
Promotor da Comarca de Guimarães

\[± 3 palavras ilegíveis] da lei, Senhor não pode estar fora do exercicio do seu cargo, senão mediante licença; o que lhe [ilegível] do governo./

\Respondido 12 de outubro 1867/

Documento 1470

[fl. 1]

Illmo. e Exmo. Senhor

Accuso recebido o officio rezervado de V. Ex^{ca}. de 26/ de Setembro proximo passado, no qual ordena-/me, que não poupe quaesquer recursos e expedientes/⁵ legais, directos ou indirectos, para que sejam punidos com/ promptidão, como convem, os Calhambólas implica/dos em movimentos de insurreição, em observancia do/ Artigo 113 do Codigo Criminal, e bem assim os individuos/ livres, que de qualquer modo tenham ajudado, excitado,¹⁰ ou aconselhado os mesmos Calhambólas a insurgir-se,/ fornecendo-lhe, armas, munições ou outros meios.

Em resposta tenho a declarar a V. Ex^{ca}., que darei/ execução a supra-dita determinação com o zelo e deli/gencia que me cumpre.

¹⁵Deos Guarde a V. Ex^{ca}.

Guimarâens 15 de Outubro de 1867.

Illmo. e Exmo. Senhor Dor. Franklin Américo de/ Menezes Doria.

Muito Digno Prizidente da Provincia.

²⁰Modesto Balbino Alves
Promotor Publico interino

Documento 1471

[fl. 1]

Illmo. e Exmo. Senhor

Tive a honra de receber a circular de V. Ex^{ca.}/ com data de 2 do corrente, communicando-me ha/ver chegado ao conhecimento de V. Ex^{ca.}, que tem/⁵ havido notavel morozidade nos julgamentos dos/ processos, sobretudo de réos pobres e desvalidos, que/ prezos por muito tempo aguardão o resultado dos di/tos julgamentos, e ordenando-me em consequencia, que/ tenha todo cuidado segundo o que preceituão o artigo 34/¹⁰ 12^o do Codigo do Processo, e o Artigo 150 do Rigulamento n^o 120/ de 31 de Janeiro de 1862, não só em promover a ex/ecução das sentenças e mandados judiciaes, como em as/sistir as visitas mensaes das prizões, para requerer a/ bem dos prezos e dos seus livramentos o que fôr de direi/¹⁵to.

Em resposta tenho a declarar a V. Ex^{ca.}, que/ serei sollicito em dar cumprimento as que me de/termina, podendo entretanto assegurar, que tenho/ sido pontual, não só em requerer a visita das pri/²⁰zões, sempre que a autoridade deixa de proceder/ a ella ate o dia 15 de cada mez, observando assim/ ao mesmo tempo hum provimento, deixado n'a/quelles termos em correição com a commina/ção de penas disciplinares ou de responsabilidade,²⁵ [fl. 1v] se não tambem em assistir ao dito acto, requerendo/ sempre n'elle, quanto me tem parecido indispensavel/ a bem da justiça e dos prezos; e outrosim que não/ tem havido n'esta Comarca morozidade no julgamen/to d'elles a excepção de hum, por falta de compare/³⁰cimento de testemunhas novas, apresentadas em ról/ no Libello, e em consequencia de não ter sido cumpri/da ate a ultima sessão a diligencia, requerida por/ esta Promotoria, relativa a huma das ditas teste/munhas, residente na visinha Comarca de Tury/³⁵assú.

Deos Guarde a V. Ex^{ca.}

Guimarães 15 de Outubro de 1867.

Illmo. e Exmo. Senhor Dor. Franklin Ame/rico de Menezes
Doria.

⁴⁰Muito Digno Prezidente da Provincia.

Modesto Balbino Alves
Promotor Publico interuno

Ofícios do Promotor Público de Turiagu

1867

Documento 1472

[f. 1]

Illmo. Exmo. Sr.

Communico a V. Ex^a., que tendo regressado/ da Capital, onde estive á serviço publico, reas/sumi hoje o exercicio do meu cargo de Promo/^stor Publico d'esta Comarca.

Deos Guarde a V. Ex^a.

Tury-assú 4 de Abril de 1867.

Illmo. Exmo. Sr. Dr. Antonio Alves de Souza Carvalho.
Digníssimo Presidente do Maranhão.

¹⁰O Promotor Público
José Marianno Ribeiro

\Inteirado./

\Respondido em 22 do mesmo/

\A Thesouraria em 22 d Abril./

Documento 1473

[fl. 1]

Illmo. Exmo. Sr.

Accuso o recebimento da circular de V. Ex^a. / de 2 do corrente mez, em que me recommen/da que lenha [sic] o maior cuidado, não só em/^s promover a execução das sentenças e man/dados judiciaes, como em assistir ás visi/las [sic] mensaes das prisões para requerer a/bem dos presos e dos seus livramentos o/ que for de direito; cabendo-me em respos/¹⁰ta communicar a V. Ex^a. que não me des/cuido um só momento, do desempenho d'es/sas imporlanles [sic] funcções do meu cargo.

Deus Guarde a V. Ex^a.

Tury-assú 17 de Outubro 1867.

¹⁵Illmo. Exmo. Senhor Dr. Franklin Americo de Meneses/
Doria.

Digníssimo Presidente do Maranhão.

O Promotor Público
José Marianno Ribeiro

Documento 1474

[f. 1]

Illmo. Exmo. Sr.

Communico a V. Ex^a. que, lendo [sic] cessado/ os padecimentos que soffria deixei de en/trar no goso da licença que me foi conce/sdida por portaria de 4 do mez findo.

Deos Guarde a V. Ex^a.

Tury-assú 12 de Dezembro de 1867.

Illmo. Exmo. Sr. Dr. Antonio Epaminondas de Mello.
Digníssimo Presidente da Provincia do Maranhão.

¹⁰O Promotor Público do Tury-assú
José Marianno Ribeiro

[a lápiz] \Dê-se comunicação e responde-se./
\Respondido 18 de Dezembro 1867./

*Ofícios do Promotor Público
de Rosário*

1867

Documento 1475

[fl. 1]

Illmo. e Exmo. Senhor

Tendo de retirar-me para a Capital afim de/ tomar assento na Assembléa Legislativa Pro/vincial, como um dos seus membros, deixo hoje/^s o exercicio do cargo de Promotor Publico d'esta/ Comarca, o que tenho a honra de levar ao/ conhecimento de V^a. Ex^a.

Deus Guarde á V^a. Ex^a. Rosario 25/ de Abril de 1867.

¹⁰Illmo. e Exmo. Senhor Dr. Manoel Jansen Ferreira.
Dignissimo Vice Presidente da Provincia.

O Promotor Publico
Antonio Raymundo Tavaris Berford

[a lápis] \Sciente./

\Tome-se nota. Comunique-se a Thezouraria./

\Respondido 2 Maio/

\A Thesouraria em 3 d Maio/

Documento 1476

[fl. 1]

Illmo. e Exmo. Senhor

Tenho a honra de participar á V^a. Ex^a./ que hoje reassumi o exercicio do cargo de/Promotor Publico d'esta Comarca renuncian/^sdo o resto da licença, que me foi concedi/da por portaria datada de 16 de No/vembro ultimo.

Deus Guarde á V^a. Ex^a. Rosario/ 24 de Dezembro de 1867.

¹⁰Illmo. e Exmo. Senhor Dr. Antonio Epaminondas de Mello.

Dignissimo Presidente da Provincia do Maranhão.

O Promotor Publico
Antonio Raymundo Tavares Berford

[a lápis] \Respondido/
\Respondido 26 de Dezembro 67/
\a Thesouraria na mesma data/
\[ilegível]/

*Ofícios do Promotor Público
de Alto Neerim*

1867

Documento 1477[fl. 1]

Communico á V. Ex^a. que nesta data, 20 de Se/tebro, entrei em exercicio do cargo de Promotor/ Publico desta Comarca, para o qual fui nomea/do por portaria de 7 de Maio; e no desempenho/^s do referido cargo aguardo as ordens de V. Ex^a./, as quaes serão fielmente cumpridas.

Deus Guarde á V. Ex^a.

Illmo. e Exmo. Senhor Doutor Franklin Americo de Meneses Doria.

Digníssimo Presidente da Provincia do Maranhão.

¹⁰Antonio José Marques

\Ao Sr. Secretário [ilegível] comunicação do [ilegível]/

\Respondido em 11 outubro 1867/

\Comunicado a Thesouraria em 11 de outubro/

Documento 1478

[fl. 1]

Cumpre-me levar ao conhecimento de V. Ex^a. que tendo eu/ entrado no exercicio do cargo de Promotor Publico desta Co/marca no dia 20 de Setembro, todavia por motivo de mo/lestia deixei o dito exercicio no segundo dia, e assim conti/^snuei até 18 de Novembro, dia em que de novo principiei/ á funcionar nesse caracter.

Deus Guarde á V^a. Ex^a.

Codó 20 de Novembro de 1867.

Illmo. e Exmo. Senhor Dor. Antonio Epaminondas de Mello.

¹⁰Digníssimo Presidente da Provincia do Maranhão.

Antonio José Marques
Promotor Publico da Comarca do Alto-Mearim

[a lápis] \Responda-se/
\Respondido 24 de dezembro/
\a Thesouraria em 26 do mesmo/

Documento 1479

[fl. 1]

Em cumprimento ao que dispõe o artigo 150 Regulamento nº 120 de 31 de Janeiro de 1842 tive occasião de/ estar presente á vista da cadeia desta villa, e em vista/ do seu estado entendo ser de necessidade indeclina/⁵vel representar a V. Ex^a. acerca da inconveniencia de/ continuar ella por mais tempo nas condições em que/ se acha. O edificio arruinado, que serve ao/ mesmo tempo de cadeia e Quartel, ameaça desabar/ á cada momento, visto que as paredes quasi todas/¹⁰ estão desmoronadas, de modo que apenas alguns/ esteios sustêm o tecto já por demais deteriorado.

Em todo o edificio ha somente um pequeno com/partimento, que serve de cadeia; o qual summa/mente acanhado, immundo, tendo apenas/¹⁵ uma fraca e grosseira grade guardando a en/trada, não offerece a menor segurança, alem/ de não comportar o numero de presos, que ordi/nariamente a autoridade se ve obrigada á accu/mular nesse pequeno recinto, resultando de/²⁰ mais á mais a immoralidade de serem conser/vados em uma estreita prisão individuos de/ [fl. 1v] diferentes idades e condições, vendo-se reunidos pes/soas, ou antes, réos de diversas categorias, contra o dis/posto do citado Regulamento.

²⁵Alem disso não ha vasilhame algum para o ser/viço interno, o que traz completa desordem na sua/ economia. Tambem dá-se ainda o inconve/niente de não haver carcereiro nomeado, servindo/ esse logar o Commandante do destacamento, don/³⁰de resulta não haver escripturação alguma regu/lar, nem mesmo os livros; que para esse fim são/ determinados por lei. No entanto com al/guma despesa poder-se-hia reedificar esse predio,/ que, feitos os precisos reparos, melhor que outro qual/³⁵quer se prestará ás exigencias do serviço publico, já/ pelas accomodações com que ha de ficar, já pela/ sua posição em relação à villa.

Consta-me que já por diversas veses d'aqui se/ ha representado à respeito do estado da cadeia, pe/⁴⁰dindose providencias para

remover-se taes in/convenientes; todavia julgo de meu dever fazelo/ por minha parte, em cumprimento da obriga/[fl. 2]ção que o Promotor Publico de promover tudo aquil/lo que fôr em bem do serviço publico, e dos presos/⁴⁵ por ocasião da visita das prisões.

V. Ex^a. tomará na consideração que merecer.

Deus Guarde á V. Ex^a.

Codó 1 de Dezembro de 1867.

Illmo. e Exmo. Senhor Dor. Antonio Epaminondas de Mello.

⁵⁰Digníssimo Presidente da Provincia do Maranhão.

O Promotor Publico
Antonio José Marques

[a lápis] \Opportunamente/

*Ofícios do Promotor Público
de Itapecuru-Mirim*

1867

Documento 1480

[fl. 1]

Illmo. Exmo. Senhor

Accuso a recepção do officio, que n'esta/ data, me dirigio V. Ex^a. recommendando-/me que quanto antes vá tomar con/^sta do cargo de Promotor Publico da Comar/ca do Itapecurú-Mirim.

Em resposta, cumpre-me ponderar/ á V. Ex^a., que não me é possivel seguir/ para minha Comarca com a preste/za que me recommenda, visto acharem-/¹⁰se algumas pessoas de minha fami/lia atacadas de graves molestias, o/ que posso provar com attestados me/dicos.

Deus Guarde á V. Ex^a.

[fl. 1v]

¹⁵Maranhão 27 de Fevereiro de 1867.

Illmo. Exmo. Senhor Dor. Antonio Alves de/ Souza Carvalho.

Digníssimo Presidente da Provincia.

Antonio de Souza Bayma

Documento 1481

[fl. 1]

Illmo. e Exmo. Senhor

Em virtude do officio do antecessor de V. Ex^a. / dactado de 6 de Março do corrente anno, apre/sentei hoje ao Juiz de Direito substituto d'es/^sta Comarca uma denuncia contra o Juiz Mu/nicipal Dor. Alfredo Sergio Ferreira pelos/ excessos de authoridade por elle praticados,/ por occasião de haver o Juiz de Direito effecti/vo determinado e feito ir a sua conclusão os/¹⁰ autos de recurso interposto por Sinphronio/ Emiliano Leitão de uma pronuncia contra/ elle proferida pelo dito Juiz Municipal.

Deixei de denunciar igualmente pelo/ facto de não ter o referido Juiz Muni/¹⁵pal cumprindo a Sentença que deu provi/mento ao recurso de Sinphronio, porque/ tendo o Tribunal da Relação mandado res/ponsabilisal-o por esse facto por Accordão/ de 2 de Abril d'este anno, já foi a respe/²⁰ctiva Carta de Sentença apresentada ao Juiz/ de Direito substituto para formar o compe/²⁵tente processo.

E porque entre os papeis que acompanha/vão o citado officio do antecessor de V. Ex^a. /²⁵ veio uma representação feita pelo Juis de Direito/ [fl. 1v] nos termos do artigo 495 do regulamento de/ 31 de Janeiro de 1842, devolvo ella á V. Ex^a. / com a Certidão que a instrue, não só/ porque não sou competente para respon/³⁰der sobre os pontos de que ella tracta, co/mo porque não tive precisão d'ella para/ a denuncia.

Deus Guarde á V. Ex^a.

Itapecurú Mirim 10 de Junho de 1867.

³⁵Illmo. e Exmo. Sr. Dor. Franklin Americo de Me/nezes Doria.

Digníssimo Presidente da Provincia.

O Promotor Publico interino
Carlos Augusto Nunes Paes

Oficios do Promotor Público de Viana

1867

Documento 1482

[fl. 1]

Illm. e Exm. Sr.

Communico a V. Exc. que entrei hoje em/ exercicio do cargo de Promotor Publico da/ Comarca de Viana, para o qual fui remo/^svido por portaria de 2 do corrente, man/dada passar po V. Exc.

Deus Guarde a V. Exc.

Cidade de Viana 6 de Janeiro de 1867.

Illm. e Exm. Sr. Dr. Antonio Alves de/¹⁰ Souza Carvalho,
Presidente da Provin/cia do Maranhão.

O Promotor Publico
José Vicente da Costa Bastos

[a lápis] \Comunique á Thesouraria/
\Respondido em 9 de Janeiro 1867/
\A Thesouraria em 9 de Janeiro/

Documento 1483

[fl. 1]

Illm. e Exm. Sr.

O Promotor Publico da Commarca de Vian/na, achando-se bastante doente, e não poden/do fazer a viagem que V. Exc. ordenou, e não⁵ lhe tendo sido possivel obter de V. Exc. a licen/ça que pedira, com a devida venia pede a V./ Exc. a sua demissão do cargo que occupava.

Espera o Suplicante que V. Exc. não deixará/ de attender o seu pedido. Declaro a tempo a/¹⁰ V. Exc. que logo que cheguei a caza comecei a/ sentir bastante febre, afim de que V. Ex^a. não/ julgue ser quebra de minha palavra.

Deus Guarde a V. Exc.

Vianna 12 de Agosto/¹⁵ de 1867.

Illm. e Exm. Sr. Dr. Francklin Americo de Menezes/ Doria.
Muito Digno Presidente da Provincia do Maranhão.

O promotor publico
José Vicente da Costa Bastos

\Lavra-se portaria de demissão/

Documento 1484

[fl. 1]

Illm. e Exm. Senhor

Tenho a honra de comunicar a V. Exc., que/ assumi hoje o exercicio do cargo de promotor pu/blico d'esta Commarca, por ter cessado o meu im/^spedimento de molestia, aguardando respeitoza/mente as ordens emanadas de V. Exc.

Peço a V. Exc. licença para apresentar os/ meus sinceros protestos de profundo respeito e subi/da consideração.

¹⁰Deus Guarde a V. Exc.

Vianna 2 de setembro de 1867.

Illm. e Exm. Sr. Dr. Franklin Americo de Menezes/ Doria,
Muito Digno Presidente da Provincia do Maranhão.

O promotor publico

¹⁵José Vicente da Costa Bastos

\Respondido 14 d Setembro/

\A Thesouraria em 16 de Setembro 67/

\[ilegível]/

Documento 1485

[fl. 1]

Illm. e Exm. Sr.

Tenho a honra de comunicar a V. Exc. que, a/qui chegando no dia 2 do corrente, fui immidia/tamente informado de que a expedição de São Bento/⁵ em numero de cento e tantas praças, commenda/da pelo Major Regis, tinha recuado ante os quilom/bolas e fugira sem attender as reclamações exigidas/ actualmente pelas circumstancias, acto este que deve/ ser por V. Exc. tomado em consideração, visto como os/¹⁰ quilombolas estão tomando vulto, e se não forem re/chaçados violentamente, a tranquillidade publica vem/ inevitavelmente a soffrer bastante.

Tem sido aqui geralmente o acto do Major Regis, que/ nem attendeu ás reclamações aliás justas do comman/¹⁵dante e officiaes da expedição d'aqui, como até cons/ta que lhes dissera que não voltaria, e sim só se o/ governo lhe desse quinhentos homens, acto esse que/ não acha explicação alguma!

Occorre mais apresentar á consideração de V. Exc./²⁰ que á vista dos factos supra expendidos ordenou a/ auctoridade policial d'aqui que marchassem 30 praças,/ unicas, pode-se dizer, que existiam, guardando a ca/deia e a propria cidade, acto tambem que não pare/ce digno de approvação, visto como, á meu ver, não/²⁵ temos hoje armamento de qualidade alguma na/ [fl. 1v] cidade para qualquer eventualidade, e a cadeia acha-/se pejada de presos e não offerece segurança alguma;/ acho até que ainda não a arrombaram porque não/ quizeram. Hontem á noute, examinando eu o nu/³⁰mero de praças que a guardava, achei sette que com/punham a guarda, e só crianças de respeito ne/nhum podem infundir.

Levo ainda ao conhecimento de V. Exc. que n'es/ta dacta requeiro, á bem da Justiça e ordem publica,³⁵ á auctoridade processante a incommunicabilidade de/ todos os presos envolvidos no processo da insurreição/ de escravos, visto como o estado de comunicação/

pode e deve ser bastante prejudicial á Justiça; e es/pero que V. Exc. não deixará de approvar este meu/⁴⁰ acto, ainda que até agora ignoro se o Juiz processan/te me attenderá.

É por ora unicamente o que tenho a levar á/ consideração de V. Exc., permittindo-me V. Exc. que/ continue a faze-lo segundo correrem aqui os nego/⁴⁵cios tendentes ao processo que se vai instaurar, e entre/tanto V. Exc. dará as providencias que, em sua alta/intelligencia, achar justas e convenientes.

Deus Guarde a V. Exc.

Vianna 3 de septebrero de 1867.

[fl. 2]

⁵⁰Illm. e Exm. Sr. Dr. Franklin Americo de Mene/zes Doria,
Muito Digno Presidente da Provincia do Mara/nhão.

O promotor publico
José Vicente da Costa Bastos

[a lápis] \[ilegível]/

\Accusado e fico inteirado/

\Respondido em 14 de Setembro/

Documento 1486

[fl. 1]

Illm. e Exm. Senhor

Remetto a V. Exc. os autos crimes de indagações/ policiaes, Autora a Justiça, e Réo o Tenente José Felici/ano de Campos, afim de que por V. Exc. possa ser⁵ minuciosamente examinado, cumprindo-me partici/par a V. Exc. que, examinando eu os autos crimes/ existentes no cartorio do Escrivão Cincinnato Anto/nio Mendes para ver as custas a que tinha direito,/ ahi deparei com os referidos autos, que estavam es/¹⁰quecidos talvez por principios políticos.

Aguardo respeitosamente as ordens que me fo/rem transmittidas de V. Exc. para o bom desempenho/ de meus deveres como órgão da Justiça Publica.

Deus Guarde a V. Exc.

¹⁵Promotoria da Cidade de Vianna 12 de outubro de 1867.

Illm. e Exm. Sr. Dr. Franklin Americo de Menezes Doria,
Muito Digno Prezidente da Provincia do Maranhão.

O promotor publico
José Vicente da Costa Bastos

\Devolvido 23 do mesmo/

Documento 1487

[fl. 1]

Illmo. Senhor

Accuzo a recepção do officio de V. S. dactado/ de 23 de outubro próximo passado, em que V. S., por ordem/ de Sua Excelência o Sr. Presidente da Provincia, me/^sremmette os autos crimes de indagações poli/ciaes feitas ao Tenente José Feliciano de Campos,/ envolvido no processo de insurreição dos calham/bolas.

Asseguro a V. S. os meus protestos de estima/¹⁰ e consideração.

Deus Guarde a V. S.

Promotoria de Vianna 3 de novembro de 1867.

Illmo. Sr. Dr. Ovidio da Gama Lobo,
Digníssimo Secretario da Provincia.

¹⁵O promotor publico
José Vicente da Costa Bastos

*Ofícios do Promotor Público
de Alcântara*

1867

Documento 1488

[fl. 1]

Illmo. e Exmo. Senhor

Communico á V. Ex^a., que tendo sido/ removido de Vianna para o cargo de/ Promotor Publico desta Commarca,^{/s} não encontrei o Promotor Publico/ interino nesta Cidade, lugar em/ que me cumpreme residir; por/ isso em virtude da Circular do Gover/no da Provincia datada de 26 de Mar/¹⁰ço de 1853 e Aviso de 5 de Fevereiro/ do mesmo anno, do Ministerio da Jus/tiça, assumirei o exercicio do re/ ferido cargo no dia 21 do corrente mez.

Alcantara 17 de Janeiro de 1867.

¹⁵Deus Guarde á V. Ex^a.

Illmo. e Exmo. Senhor Dor. Antonio/ Alves de Sousa Carvalho,

Muito Digno Presidente desta/ Provincia.

²⁰O Promotor Publico
Pedro Jansen Ferreira

\Inteirado/

\Tomou-se nota. Inteirado./

Documento 1489

[fl. 1]

São Vicente 6 de Fevereiro de 1867

Illmo. e Exmo. Senhor

Tendo sido encarregado por V. Ex^a. de as/sistir as elleições primarias desta^s Freguesia, assim o fiz, e cumpre-/me levar ao conhecimento de/ V. Ex^a., que procedeo-se aqui as di/tas elleições regular e pacifica/mente.

¹⁰Deus Guarde á V. Ex^a.

Illmo. e Exmo. Senhor Dor. Antonio Alves de Sousa Carva/
lho Muito Digno Presidente da Provincia.

O Promotor Publico
Pedro Jansen Ferreira

Documento 1490

[fl. 1]

Illmo. e Exmo. Senhor

Tenho a honra de levar ao alto/ conhecimento V^a. Ex^a., que por/
Portaria do Doutor Juiz de Di^sreito da Comarca, de hontem/ datada,
fui nomeado Promo/tor Publico interino desta mes/ma Comarca,
assumindo logo/ ao exercicio das funcções desse/¹⁰ Cargo.

Deos Guarde a V^a. Ex^a.

Promotoria Publica da Co/marca de Alcantara, 10 de/ Maio
de 1867.

¹⁵Illmo. e Exmo. Senhor Doutor Manoel Jansen Ferreira.
Digníssimo 1^o Vice-Presidente da Provincia.

O Promotor Publico interino
Francisco Xavier Coutinho

[a lápis] \Inteirado. Comunique-se a Thesouraria/
\Á Thesouraria em 10 d Maio/
\Respondido 20 Maio/

Documento 1491

[fl. 1]

Illmo. Exmo. Senhor

Em resposta á communicação que V. Ex^a. se dignou/ faser-me de que por portaria de 6 do cadente Maio/ se servio remover-me da Promotoria Publica do Alto/⁵ Mearim para a de Alcantara, tenho a diser que/ agradeço a confiança que V. Ex^a. em mim deposita,/ e que brevemente irei prestar perante V. Ex^a. o jura/mento legal do meu cargo, e entrar no exerci/cio delle. Deus Guarde a V. Ex^a.

¹⁰Brejo, 31 de Maio de 1867.

Illmo. Exmo. Senhor Presidente da Provincia

Sigismundo Antonio Gonçalves

Documento 1492

[fl. 1]

Illmo. Exmo. Senhor

Tenho a honra de comunicar a V. Ex^a. que/ entrei hoje no exercício da Promotoria Publica desta/ Comarca, para que fui removido da do Alto-Mearim/⁵ por portaria do Exmo. antecessor de V. Ex^a. de 7 de/ Maio do corrente anno.

Approveito a opportunidade para assegurar a/ V. Ex^a. que sempre me encontrará prompto a dar cum/primento ás ordens de V. Ex^a., quer tendentes ao serviço/¹⁰ publico, quer ao particular de V. Ex^a.

Deus Guarde a V. Ex^a.

Alcantara, 17 de Julho de 1867.

Illmo. Exmo. Senhor Dor. Franklin Americo de Menezes Doria.

Muito Digno Presidente da Provincia.

¹⁵Sigismundo Antonio Gonçalves

[a lápis] \Comunique a Thesouraria/

\Accuse/

\Á Thesouraria em 20 de Julho/

\Respondido 29 de Julho/

Documento 1493

[fl. 1]

Promotoria Publica da Comarca de Alcantara, 17 de/ Setembro de
1867

Illmo. Exmo. Senhor

Tenho a honra de levar ao conhecimento de^s V. Ex^a. as seguintes importantes occurrencias que disem/ respeito á insurreição que appareceu em algumas comar/cas desta provincia, e por cuja debellação V. Ex^a. tem/ mostrado verdadeiro empenho com as sabias providen/cias que tem tomado, e a prompta remessa que tem/¹⁰ feito de importantes recursos para todos os pontos/ ameaçados.

Convencido de que muito concorreo para a/ dita insurreição o commercio que com os quilom/bolas entretiverão, emquanto se lhes não obstou, os nego/¹⁵ciantes do interior de alguns termos, fornecendo-lhes/ toda a especie de generos, inclusive armas e muni/ções, e constando-me que Felipe Benicio Pinto/ e Manoel Candido da Silva no termo de São Bento/ pertencião ao numero desses negociantes, exforcei-/²⁰me por conseguir a punição delles, dando contra/ o primeiro uma denuncia pelo crime capitulado/ no artigo 115 do Codigo Criminal, e opinando que o/ segundo fosse summariado pelo mesmo crime/ em um processo que por ordem do Dor. Chefe/²⁵ de Policia se lhe instaurou. O primeiro foi/ summariado pelo dito crime, mas o Dor. Juiz Mu/[fl. 1v]nicipal, escrupuloso como é, julgou faltarem provas/ para pronuncial-o nas penas relativas; ordenando,/ todavia, ao Escrivão que lhe remetteste traslados de/³⁰ algumas peças dos autos, que confirmão o fornecimen/to, que fez Pinto, de polvora e escravos, para pro/ceder contra elle pela infracção da postura estabele/cida pela lei provincial n^o 777 de 4 de Julho/ de 1866. Apesar de reconhecer que sentimen/³⁵tos de justiça guiarão o Dor. Juiz Municipal/ entendi que na sua sentença houve muita/ moderação, pelo que recorri do seu despacho para/ o Dor. Juiz de

Direito, recurso que ja funda/mentei, e que hoje, se a sentença não tiver sido/⁴⁰ reformada pelo Juiz que o proferio, deve estar/ sujeito a seu julgamento.

Ainda em relação a Manoel Candi/do Silva o Dor. Juiz Municipal pensou/ diferentemente de mim, e summariou-o por/⁴⁵ infracção da postura já citada, em cujas penas/ condemnou-o. Entendendo, porem, que po/derião apparecer motivos para a pronuncia de/ Silva nas penas do artigo 115 do Codigo Criminal o/ mesmo Dor. Juiz Municipal ordenou ao Escrivão/⁵⁰ [fl. 2] que me remetesse alguns traslados dos autos/ para que eu procedesse como de direito, até/ agora, porem, não me chegarão esses traslados,/ e os espero para ter o procedimento que convier/ á justiça.

⁵⁵Constando-me mais que Calisto An/tonio Soares, e seu filho Joaquim Soares, do/ termo de São Vicente Ferrer, muito concorrerão/ para a mesma insurreição, aquelle animando-a/ e aconselhando-a, e este dirigindo-a como um/⁶⁰ dos chefes em todos os ataques e saques que/ os quilombolas fiserão ás differentes fazendas que/ percorrerão, conservando-se ainda em compa/nhia delles, denunciei-os ao Juiz Municipal do/ mesmo termo, o primeiro pelo crime do artigo/⁶⁵ 115, e o segundo pelo do artigo 114, do Codigo Criminal,/ e me consta que o summario está em/ andamento.

Um outro processo foi instaurado/ por crime de insurreição pelo Juizo Muni/⁷⁰cipal de São Bento contra Francisco, es/cravo de Ignacio Raymundo Pereira Bitten/court, e este tendo-me vindo com vista/ [fl. 2v] entendi que o réo deve ser pronunciado nas penas/ do artigo 113 do Codigo Criminal, porque dos autos se coi/⁷⁵dencia [sic] que elle acompanhou aos mais quilombolas/ em todas as correrias, achando-se no ataque da/ fazenda Santa Barbara, onde exigirão do respecti/vo administrador por meio da força suas cartas/ de liberdade. Este processo me veio com/⁸⁰ vista a poucos dias, e assim depois de mi/nha resposta não há tempo ainda para que/ esteja lavrada qualquer sentença.

Em relação a este assumpto é o/ que me cumpre submitter á elevada consi/⁸⁵deração de V. Ex^a., correndo-me tambem o dever/ de assegurar a V. Ex^a. que continuarei a empenhar-/me na perseguição

que por parte da justiça/ tenho de fazer a todo aquelle que nesta Comar/ ca por qualquer forma concorrer para/⁹⁰ a insurreição, em cujo caso me parece es/tarem os réos de que fallei, por quanto em/ relação aos negociantes é incontestavel que/ emquanto não tiverem uma severa puni/ção continuarão a commerciar com escravos,⁹⁵ porque desse commercio tirão incalculaveis/ [fl. 3] vantagens, pela circumstancia de ser um com/mercio occulto e immoral, no qual a concor/rencia não se pode extabelecer em seu des/proveito; e em relação aos outros a sua ani/¹⁰⁰mação, direção e participação são incontestaveis.

Approveito a oportunidade para/ reiterar a V. Ex^a. os protestos de minha/ subida e distincta consideração.

¹⁰⁵Deus Guarde a V. Ex^a.

Illmo. Exmo. Senhor Dor. Franklin Americo/ de Menezes Doria, Digníssimo Presiden/te da Provincia.

Sigismundo Antonio Gonçalves

\Respondido e fizeram-se todos os officios de que tracta esta nota – 24 setembro 1867/

\Inteirado <e aprovo> Tenho toda a confiança de que Sua Merce continuará a empregar os mais sérios esforços, para que os regatões d’essa comarca que tem ajudado, excitado ou aconselhado os escravos fugidos a [ilegível] e bem assim para os ditos escravos que se acharem envolvidos com qualquer movimento de insurreição sejam infallivelmente punidos, em observancia do art. 115 do cod. crim., assim como estou certo de que Sua Mercê esgotará todos os recursos a seu alcance para que a tal respeito a justiça não naufrague./

\Officie-se ao Juiz de direito de Alcantara, declarando-lhe que tenho toda a confiança de que Sua Mercê não poupará quaesquer recursos <e expedientes> legaes, directos ou indirectos, para que sejam infallivelmente punidos os calhambolas implicados em movimentos de insurreição <e em observancia do art. 115 do cod. crim.,> e bem assim os individuos livres que de qualquer modo tenham ajudado,

excitando ou aconselhando os mesmos calhambolas a insurgir-se fornecendo [ilegível] armas, munições e outros meios./

\Officie-se reservadamente ao Juiz de direito declarando-lhe que de seu zêlo pelos interesses da justiça e, á vista das circunstancias melindrosas em que os escravos fugidos e seus protectores tem [ilegível] a tranquillidade publica em algumas localidades, [ilegível] que tomará na devida consideração a appelação do promotor./

\No mesmo sentido officie-se ao chefe de policia, para que faça as necessarias accomodações ás auctoridades policiaes aos juizes de direito de Vianna, Tury, Guimaraes, Juizes [ilegível] de Alcantara, São Bento, Guimarães, Tury e Vianna e aos promotores das respectivas comarcas/

Documento 1494

[fl. 1]

Reservado

Promotoria Publica da Comarca de Alcantara, 17 de/ Setembro de
1867

Illmo. Exmo. Senhor

Tenho a honra de accusar o recebimento do⁵ officio reservado de 30 de Agosto ultimo, em que/ V. Ex^a. chamou a minha attenção para o artigo inserto/ no periódico – Paiz – n^o 99, sob a epigraphie: Pu/blicações geraes, e com este titulo: “ O roubo do/ dinheiro de D. Maria da Conceição de Araujo Cer/¹⁰veira, e o testamento falso”; recommendando-me/ mais que me informasse reservadamente da exis/tencia dos factos referidos na dita publicação,/ procedesse como de justiça e desse a V. Ex^a. con/ta de tudo.

¹⁵Agradecendo as recommendações que/ me fes no interesse da justiça cumpre-me asse/gurar a V. Ex^a. que eu não esqueceria o meu/ dever, que igualmente me foi lembrado pelo/ muito digno Dor. Juis de Direito desta Comarca/²⁰ em officio reservado de 31 tambem de Agosto,/ que, apesar da data posterior, foi por mim rece/bido antes do de V. Ex^a.

Antes de vir para esta comarca ti/ve noticia por jornaes da Capital de que factos/²⁵ graves se derão por occasião do fallecimento de/ D. Maria Cerveira, e isto servio para prevenir/ [fl. 1v] o meu animo, de forma que desde que aqui cheguei tenho/ procurado conhecer a verdade, que se occulta em rede/ bem tecida ou pelos indigitados dilynquentes, ou pelos/³⁰ seus accusadores.

Parece-me, porem, que afinal se vai des/cobrir o que há de exacto em tudo o que se tem/ dito a este respeito, por quanto perante o Juiz do/ Civel ultimamente dois filhos de José Bento Caldas/³⁵ que foi casado com D. Maria Cerveira por escriptu/ra de não communicação de bens, e lhe

sobrevivêo, vin/do tambem a fallecer pouco depois do seu passamento./ offerecerão um libello pedindo a condemnação de/ José Jeronymo de Araujo Cerveira e Francisco Mari/⁴⁰anno de Araujo Cerveira a restituir-lhes a quantia/ de vinte e cinco contos de reis, importancia da meta/de do matrimonio de seus pai e madrasta, e que forão/ subtrahidos pelos mesmos. Este libello foi acom/⁴⁵panhado de alguns documentos, mas nenhum delles/ prova violencia feita á pessoa ou cousa para/ haver-se a posse desses fructos, e somente no libello/ allude-se a uma excavação. Tambem em rela/ção á falsidade do testamento da mesma D. Maria/⁵⁰ [fl. 2] Cerveira nada se encontra nesses documentos. A/ acção prossegue, e naturalmente será sem demora/ posta em prova e me parece não ser em prejui/zo da justiça, e antes muito em seu proveito, es/perar que algumas provas appareção para se ter/⁵⁵ qualquer procedimento, principalmente notan/do-se que o tempo já fez perder a côr da novida/de a esses acontecimentos, e que hoje só os inte/ressados delles se occupão, sendo tudo o que disem/ estes muito suspeito, e muito difficil a mim,⁶⁰ que, apenas com dois meses de exercicio, poucos/ dias tenho estado nesta cidade em virtude de/ ter ido cumprir deveres no termo de São Bento./ ouvir a outros, que não conheço bem, sem os/ provocar directamente, o que alem de ser sobre/⁶⁵modo inconveniente iria de encontro a reserva/ que me recommendou V. Ex^a.

É o que por agora me cumpre levar ao/ conhecimento de V. Ex^a.

Approveito a oportunidade para/⁷⁰ assegurar a V. Ex^a. os meus protestos de/ subida estima e distincta considera/ção.

[fl. 2v]

Deus Guarde a V. Ex^a.

Illmo. Exmo. Senhor Dor. Franklin Ame/⁷⁵rico de Menezes Doria, Digníssimo/ Presidente da Provincia.

Sigismundo Antonio Gonçalves

Documento 1495

[fl. 1]

Promotoria Publica da Comarca de Alcantara, 20/ de Outubro de
1867

Illmo. Exmo. Senhor

Tenho a honra de accusar o recebimento do^s officio circular de V. Ex^a. de 2 do corrente em que/ me recommenda que não só promova o julga/mento dos processos crimes, execução de senten/ças e mandados judiciaes, como assista as vi/sitas mensaes das prisões, para requerer a/¹⁰ bem dos presos e dos seus livramentos o que/ fôr de direito. Em resposta cumpre-me/ diser a V. Ex^a. que nesta comarca não tem ha/vido morosidade nos julgamentos dos processos/ crimes, e mais que, tomando na maior consi/¹⁵deração tudo o que me recommenda V. Ex^a., serei/ sollicito no desempenho desses deveres.

Approveito a oportunidade para/ reiterar á V. Ex^a. os meus protestos de/ subida estima e distincta consideração.

²⁰Deus Guarde a V. Ex^a.

Illmo. Exmo. Senhor Dor. Franklin Americo de Me/neses Doria, Digníssimo Presidente da Provincia.

O Promotor Publico
Sigismundo Antonio Gonçalves

Documento 1496

[fl. 1]

Promotoria Publica da Comarca de Alcantara, 23 de/ Outubro de
1867

Illmo. Exmo. Senhor

Com o officio de V. Ex^a. de 15 do corrente rece/^sbi a copia do auto de perguntas feitas á preta/ Pulcheria pelo Delegado de Policia do Termo de/ São Bento, que V. Ex^a. se dignou de remetter-me/ para me faser notar as relações de Manoel/ Joaquim com os negros amocambados.

¹⁰Em resposta tenho a honra de informar a/ V. Ex^a. que Manoel Joaquim não pertence a/ nenhum dos termos da Comarca de minha juris/dicção, e sim ao da Villa do Pinheiro, da Comarca/ de Guimarães, e que tanto por isso, como por/¹⁵ não ter sido commettido o seu delicto em mi/nha comarca, não me pertence tomar delle/ conhecimento. Essa copia, porem, que em/ minhas mãos nenhum valôr tem relativamen/te a Manoel Joaquim, tem-n'ô muito/²⁰ subido relativamente a Joaquim de Calisto,/ e outros, cujas relações com os pretos amocam/bados ella denuncia.

Approveito a oportunidade pa/ra reiterar a V. Ex^a. os meus protes/²⁵tos de subida estima e distincta con/[fl. 1v]sideração.

Deus Guarde a V. Ex^a.

Illmo. Exmo. Senhor Dor. Franklin Americo/ de Meneses Doria, Digníssimo Presidente da/³⁰ Provincia.

O Promotor de Alcantara
Sigismundo Antonio Gonçalves

*Oficios do Promotor Público
de Carolina*

1867

Documento 1497

[fl. 1]

Illmo. e Exmo. Senhor

Communico a V. Ex^a. que tendo sido nomeado pro/motor publico interino d'esta comarca por portaria/ do Juiz de Direito interino da mesma datada/^s de 12 do corrente entrei a exerce-lo a 13 tendo/ no mesmo dia prestado o devido juramento.

Deus Guarde a V. Ex^a.

Carolina 23 d'Agosto de 1867.

Illmo. e Exmo. Senhor Doutor Franklin Americo de Menezes/¹⁰ Doria, Digníssimo Presidente da Provincia do Maranhão.

João Ayres da Silva Joca

\Respondido a thesouraria./

Documento 1498

[fl. 1]

Illmo. e Exmo. Senhor

Communico a V. Ex^a. que havendo sido nomiado/ pelo respectivo Juiz de Direito intirino desta/ Comarca, para o cargo de Promotor Publico in/^stirino da mesma, hoje prestei o juramento/ e entrei no exercicio do referido cargo.

Aproveito a occasião para scientificar a V. Ex^a./ que no emprego em que me acho me encon/trará sempre prompto para cumprir suas/ⁱo respeitaveis ordens em tudo o que tocar ao/ Serviço Publico e ao particular de V. Ex^a.

Deos Guarde a V. Ex^a. por delatados annos.
Cidade da Carolina 9 de outubro de 1867.

Illmo. e Exmo. Senhor Dor. Franklin Americo de Menezes Doria.

¹⁵Muito Digno Presidente desta Provincia.

Bento d'Albuquerque Maranhão
Promotor Publico intirino

\Responda e comunique-se./

\Respondido 26 dezembro 1867./

Documento 1499

[fl. 1]

Illmo. e Exmo. Senhor

Julgo do meu dever levar ao conhecimen/to de V. Ex^a. um inaudito facto criminoso/ praticado a uma hora da madrugada/⁵ do dia quinze d'Agosto ultimo por uma/ mulher de nome Marculina da Cunha/ Araujo, casada com um indeviduo de/ nome Simião Pinto da Fonceca, mora/dora no lugar denominado Brejo des/¹⁰te Termo.

A referida mulher tentando assassinar/ seu mencionado marido, e trez filhos me/nores do seu casal, na tarde do dia qua/torze do mesmo mez desarmou uma re/¹⁵de, a pretexto de estar suja, em que dor/mia o mesmo seu marido, e logo que a/noiteceu fingio muita pressa de aca/bar uma renda e pondo uma luz sobre/ o banco no terreiro. Continuou a traba/²⁰lhar: tornando-se tarde e querendo o di/to seu marido deitar-se, e não achando/ ali a rede em que costumava dormir, dei/tou-se em uma cama onde se achava uma/ [fl. 1v] menina sua filha, estando tambem deita/²⁵da em uma rede outra menina.

Não podendo porem conceliar o sonno/ foi deitar-se em um canto do quarto em/ uma rede em que dormia um seu filho/ menor: pela meia noite, estando ainda/³⁰ acordado, vio sua mulher entrar no quar/to e depois de andar fasendo arrumações/ tornou a sahir deixando feixada a por/ta do quarto, e uma hora da madrugada/ pouco mais ou menos, estando o sobre/³⁵dito seu marido a dormir, acordou pelo/ estampido acho que de uma esplosão que/ fez abrir para os lados o tétó da caza/ e atirou de encontro a parede para/ o outro lado do quarto a cama em que/⁴⁰ dormia a dita menina e d'onde a pou/co so tinha seu infeliz marido levantado:/ desmoronou e cahio um giráo, onde/ estavão alguns terens, arreventou a porta/ do quarto que se achava feixada./⁴⁵ [fl. 2] incendiarão-se as cobertas da cama e/ uma corda de roupa.

O indicado marido da autora do crime/ de que se trata atonito com semelhante/ acontecimento, cuja causa ignorava./⁵⁰ sentindo-se

queimado em uma perna e em/ um braço apenas, se lembrou de apa-
gar o fogo e salvar seus pequenos fi/lhos que com altos gritos ainda
tor/nava aquella scena mais horrivel,⁵⁵ de sorte que nem lhe ocorreu
que no/ giráo desmoronado se achavão dous/ barris de polvora os
quais havião/ cahido com elle, e o facto de não se terem/ incendiado
revelou um estupendo mi/⁶⁰lagre da Divina Providencia.

A esplosão de que acima se fez menção/ foi perparada [sic]
pela supra menciona/da Marcolina que pondo oito libras/ de polvora
debaixo da cama em que a/⁶⁵juisou ir seu marido dormir,/ [fl. 2v] e
furando a parede fez um caneiro [?] de/ polvora para o lado de fora
em que/ pois fogo, ocasionando desta forma/ o estampido e chegou
que tambem aci/⁷⁰ma se mencionou, e apenas assim prati/cou poi-se
em fuga, mas já se acha pre/sa na cadeia desta cidade onde se está/
instaurando o respectivo processo.

Deos Guarde V. Ex^a. por delatados annos.

⁷⁵Cidade da Carolina 12 de outubro de/ 1867.

Illmo. e Exmo. Dor. Franklin Americo de/ Menezes Doria.
Muito Digno Presidente desta Provincia.

⁸⁰Bento d'Albuquerque Maranhão
Promotor Publico intirino

[a lápis] \Responda-se recomendando que ative o processo./
\Respondido 4 Fevereiro 1868./

Documento 1500

[fl. 1]

Illmo. e Exmo. Senhor

Faço constar a V. Ex^a., que em um dos/ ultimos dias de Setembro proximo passado um individuo de nome/⁵ Domingos José da Costa vindo do Des/tricto de São Felix de Balsas da comarca/ de Pastos-Bons condusia uma mulher/ de nome Matildes para a Villa do Ria/chão desta comarca, e chegando com/¹⁰ ella no lugar denominado Pé da Ser/ra, do mesmo Termo do Riachão, ali/ se demorou alguns dias até que assassi/nou a infeliz mulher para rouba-la/ e lansou o seu cadaver em uma gruta/¹⁵ onde depois de quatro ou cinco dias foi/ áchado por um vaqueiro.

O assassino poi-se logo em fuga condu/zindo trez animais cavallar e todos os/ mais objectos que possuia a refirida/²⁰ infeliz e com elles foi encontrado na es/trada que do Riachão segue para Pastos-/Bons, mas já se acha processado/ [fl. 1v] pelo respectivo Juis Municipal da men/cionada Villa do Riachão, e vai ser pro/²⁵nunciado como incurso no artigo/ 271 do Codigo Criminal, visto como nes/ te sentido fallei ao processo opinando/ pela pronuncia, e ao mesmo tempo re/queri preatorias para as Autoridades/³⁰ Criminaes e Policiaes das comarcas de Pas/tos-Bons, Caxias e Itapicurú desta/ Provincia e para as da Therisina e/ São Gonçalo da Provincia do Piauhuy a/fim de ser o indicado assassino captura/³⁵do.

Deos Guarde a V. Ex^a. por delatados an/nos.

Cidade da Carolina 30 de Novembro de/ 1867.

⁴⁰Illmo. e Exmo. Senhor Dor. Antonio Epaminon/das de Mello.

Muito Digno Prezidente desta Provincia.

Bento d'Albuquerque Maranhão
Promotor Publico intirino

[a lápis] \Responda-se recomendando a conclusão do processo, captura do réu: officie-se ao Dor. Chefe de Polícia para providenciar sobre a captura./

\Respondido officiado ao Dr. Chefe de Polícia 4 Fevereiro./

Documento 1501

[fl. 1]

Illmo. e Exmo. Senhor

Chegou fielmente as minhas mãos o/ officio circular que em data de dous/ de outubro ultimo me derigio o Exmo.⁵ Senhor Dor. Franklin Americo de Me/neses Doria, Muito Antecessor de V. Ex^a./ que estou respondendo.

A morisedade que tem havido nos/ julgamentos dos réos nesta comarca/¹⁰ é somente a falta que se tem dado de/ um Juis de Direito formado, visto co/mo digo, intirino, não pode presidir/ o Jury.

Pela parte que me toca posso scienti/¹⁵ficar a V. Ex^a. que sou assiduo no cum/primento dos meus deveres, pois que/ não despreso meio algum honesto que/ me condusa a execução das leis, especial/ mente dos artigos 37 do Codigo do Pro/²⁰cesso e 150 do Regulamento n^o 120 de 31/ de Janeiro de 1842.

[fl. 1v]

Deos Guarde a V. Ex^a. por delatados/ annos.
Cidade da Carolina 17 de Desembro de/²⁵ 1867.

Illmo. e Exmo. Senhor Dor. Antonio Epa/minondas de Mello.
Muito Digno Presidente desta Provincia.

Bento d'Albuquerque Maranhão
³⁰Promotor Publico intirino

[a lápis] \Responde-se com a lei disendo que [ilegível] chamado o Juis de Direito da Comarca minha na falta do Juis proprietario e seu substituto formado e em igual sentido se officie ao Juis de Direito interino e para que não sofram [?] os réos presos./
\Respondido e officiado ao Juis de Direito em 26 de Junho./

*Ofícios do Promotor Público
de Chapada*

1867

Documento 1502

[fl. 1]

Promotoria da Comarca da Chapada 4 de/ Julho de 1867

Illmo. Exmo. Senhor

Com o mais profundo Respeito e acata/^smento esta Promotoria interina congratula/ a V. Ex^a. pela feliz e sabia escolha que hou/ve por bem Sua Majestade Imperial fazer de V. Ex^a. para/ Presidente desta Provincia.

Deos Guarde a V. Ex^a. por feli/¹⁰zes annos para amparo da Lei.

Illmo. Exmo. Sr. Dr. Franklin Americo de Menezes Doria.
Digníssimo Presidente da Provincia do Maranhão.

José Cezar de Miranda
Promotor Publico interino

\Respondido 16 Outubro 1867./

\Accuse e agradeça./

*Ofícios do Promotor Público
de Barra do Corda*

1867

Documento 1503

[fl. 1]

Illmo. Exmo. Senhor

Tendo sido nomiado Promotor Publico Intirino para/ esta Commarca por Portaria de 14 deste corrente/ mês do Illmo. Senhor Doutor Juis de Direito desta mesma/^s Commarca, e no mesmo dia prestei juramento/ e entrei no exercicio por isso levo ao conhecimento/ de V. Ex^a.

Deus Guarde a V. Ex^a.

Barra do Corda 21 de Janeiro de 1867.

¹⁰Illmo. Exmo. Senhor Dor. Antonio Alves de Souza Carvalho.

Digníssimo Prezidente da Provincia do Maranhão.

Anastacio Martins Jorge
Promotor Publico Interino da Comarca

\Respondido 7 de Feveireiro./

\Inteirado./

\Comunicado a Thesouraria na mesma data./

*Oficios do Promotor Público
de Pastos Bons*

1867

Documento 1504

[fl. 1]

Illmo. e Exmo. Senhor

Communico á V. Ex^a. que achando-me gravemente enfermo, e sendo necessario sujeitar-me á uma operação para obter o completo restabelecimento de minha saude, como prova o^s documento junto, fui forçado a deixar o exercicio de meu cargo e retirar-me para esta Cidade, afim de lançar mão dos recursos medicos, que são absolutamente nenhuns na Villa/ de Pastos Bons. Não permittindo o máo estado de/ minha saude esperar pela licença que poderia obter de/¹⁰ V. Ex^a., fui obrigado a partir sem ella, para o conseguir/ depois: pelo que espero que V. Ex^a. não levará a mal esse/ meu procedimento, forçado pelas circunstancias em que/ me vi collocado.

Deus Guarde á V. Ex^a.

¹⁵Illmo. Senhor Dr. Manoel Jansen Ferreira, Muito Digno/ Vice-Presidente da Provincia do Maranhão.

O Promotor publico da Comarca de Pastos Bons
Bolivar Teixeira Mendes

[fl. 1]

[Anexo]

Raymundo Mendes Vianna, Doutor em medicina pela Faculdade do Rio de Janeiro, ex-Interno de Clinica Medica da mesma Faculdade, ex-medico interno da Casa de Saude de/ Nossa Senhora da Gloria da Corte, Proprietario e Director da Casa de Saude de Nossa Senhora dos Remedios de Caxias, etc etc.

Attesto que o Senhor Dor. Bolivar Teixeira Men/des, Promotor da Commarca de Pastos Bons,¹⁰ acha-se soffrendo de um estreitamento de ure/tra e durtro herpeticos [?], de que se acha em tra/tamento. Por ser [?] resolver e me ser pedido/ passei este que vai assinado. Sub fide grandûs

Caxias 16 de Maio de 1867.

¹⁵Dor. Raymundo Mendes Vianna

nº 24 RS 200. Pg RS 200,00. Caxias 11 de Maio de 1867.
Teixeira Mendes.

Documento 1505

[fl. 1]

Illmo. e Exmo. Senhor

Communico a V. Ex^a. que nesta data/ prestei juramento e entrei em exercicio/ do cargo de Promotor Publico intirino/^s desta Comarca, para o qual fui no/meado pelo respectivo Dr. Juiz de/ Direito da mesma.

Deus Guarde á V. Ex^a.

Pastos Bons, 5 de Julho de 1867.

¹⁰Illmo. e Exmo. Sr. Dr. Franklin Americo de/ Menezes Doria,
Muito Digno Presidente da Provincia.

Manoel Gomes Ferreira
Promotor Publico interino da Comarca

[a lápis] \Inteirado. Comunique./

Documento 1506

[fl. 1]

Illmo. e Exmo. Senhor

Communico á V. Ex^a. que já me achando restabeleci/do dos meus graves incomnidos [sic] de saude, e estando a fina/lisar-se a licença que me foi concedida por essa Pre/^sidencia vou partir immediatamente para a Co/marca de Pastos Bons afim de reassumir o ex/ercicio de meu cargo.

Deus Guarde á V. Ex^a.

Illmo. e Exmo. Senhor Dr. Antonio Epaminondas de Mel/^{lo},
Muito Digno Presidente da Provincia do Maranhão.

Caxias, 10 de Novembro/ de 1867.

Bolivar Teixeira Mendes
Promotor Publico da Comarca de Pas/^{tos} Bons

Documento 1507

[fl. 1]

Illmo. e Exmo. Senhor

Tenho a honra de comunicar á V. Ex^a. que nesta data/
reassumi o exercicio do cargo de Promotor Publico d'esta Comarca,/
por se ter finalizado a licença que me foi concedida por essa/^s
Presidencia, para tractar de minha saude.

Deus Guarde á V. Ex^a.

Illmo. Senhor Dr. Antonio Epaminondas de Mello. Muito/
Digno Presidente da Provincia do Maranhão.

Passagem-Franca, 23 de/¹⁰ Novembro de 1867.

Bolivar Teixeira Mendes,
Promotor Publico da Comarca de Pastos-Bons

\Respondido 11 de dezembro./

\Responda e comunique-se a thesouraria./

Ofícios do Promotor Público de Brejo

1867

Documento 1508

[fl. 1]

Illmo. Exmo. Senhor

Communico a V. Ex^a. que me foi en/tregue o relatorio com que o Exmo. Senhor/ primeiro Vice-Presidente Dor. Manoel/⁵ Jansem Ferreira passou a administra/ção da Provincia a V. Ex^a.

Deus Guarde a V. Ex^a.

Brejo 7 de Fevereiro de 1867.

Illmo. Exmo. Senhor Dor. Antonio Alves de/¹⁰ Sousa Carvalho
Muito Digno Presidente da Pro/vincia do Maranhão.

Lino Leoncio d'Assumpção

Documento 1509

[fl. 1]

Illmo. e Exmo. Senhor

Participo á V. Ex^{ca}., que no dia 27 d'este mez fui no/meado pelo Doutor Juiz de Direito Interino d'esta/ Comarca, para servir o cargo de Promotor Publico/^s da mesma, durante a auzencia do Promotor o/ Dr. Lino Leoncio d'Assumpção, que se acha no/ gôzo d'uma licença, e que no supradito dia pres/tei juramento e entrei no exercicio das funcções/ do referido cargo.

¹⁰Deos Guarde a V. Ex^{ca}.

Villa de São Bernardo do Brejo 30 d'Abril de/ 1867.

Illmo. e Exmo. Senhor Dr. Manoel Jansen Ferreira.
Dignissimo Vice-Prezidente desta Província.

¹⁵Antonio Luiz de Lavor Paes
Promotor Publico Interino da Comarca do Brejo

[a lápis] \Inteirado./

Documento 1510[fl. 1]Illmo. e Exmo. Senhor

Tenho a honra de commonicar a/ V. Ex^{ca}. que hoje entrei no exercicio/ do cargo de Promotor Publico interino/^s d'esta Comarca, para o qual fui no/meado pelo Dor. Juiz de Direito, por/ portaria d'esta mesma data.

Deos Guarde a V. Ex^{ca}. Brejo 5/ de Junho de 1867.

¹⁰Illmo. e Exmo. Senhor Dor. Manoel Jansen Ferreira.
Muito Digno Vice-Prezidente d'esta Provincia.

O Promotor Publico interino
Antonio de Seixas Pereira

\Ao Dor. Secretário./

Documento 1511

[fl. 1]

Illmo. Exmo. Sr. Dor.

Tendo sido nomiado por Decre/to de 10 de Julho ultimo juiz mu/nicipal e de Orphãos dos termos reu/snidos do Principe Imperial, Mar/vão e Independencia da Provincia/ do Piauhy, communico a V. Ex^a./ que deixo hoje o cargo/ de Promotor Publico desta comar¹⁰ca. Deus Guarde a V. Ex^a.

Brejo 30 de Setembro de 1867.

Illmo. Exmo. Sr. Dor. Franklin Americo de Me/neses Doria,
Muito Digno Presidente da Provin/cia do Maranhão.

¹⁵Lino Leoncio d'Assumpção

\Inteirado./

Documento 1512[fl. 1]Illmo. Exmo. Senhor

Communico a V. Ex^a. que hoje fui nomiado/ Promotor Publico intirino desta Comarca/ pelo Dor. Juis de Dereito, por impedimento/^s do Dor. Lino Leoncio d' Assumpção, que foi/ nomiado Juis Municipal, de Marvão Pro/vincia do Piauhy, e para o que for do Serviço/ Publico e do Particular de V. Ex^a. me achará/ sempre prompto.

¹⁰Deus Guarde a V. Ex^a. Villa do Brejo 30 de/ Setembro de 1867.

Illmo. Senhor Dor. Franklin Americo de Menezes/ Doria.
Digníssimo Presidente da Provincia.

¹⁵Candido Honorio Ferreira
Promotor Publico interino da Comarca

[a lápis] \Ao Dor. Secretario./
\Accuse./

Documento 1513

[fl. 1]

Illmo. e Exmo. Senhor

Havendo o Dor. Lino Leonço d'As/sumpção êx-Promotor Publico d'es/ta Comarca em 17 de Agosto deste/⁵ anno, dinuciado ao Dor. Juis de/ Direito do Reverendo Vigario Padre/ Marcolino d'Assumpção Oliveira,/ pelo o estado de imbriaguês conti/nuádo e neste estado funcionara/¹⁰ acto de seu Ministerio correndo o/ processo sem termos, foi pronuncia/do o mesmo Vigario e depois senten/ciado, como tudo verá V. Ex^{ca}. do docu/mento junto, a bem fundamenta/¹⁵ da sentença, a qual foi intimada/ ao Reverendo Vigario, e acha-se ho/je passada em julgado, como tudo/ V. Ex^a. Virificará do mesmo documen/to; e por este facto foi a essa Capi/²⁰tal em dias de Setembro, proximo/ findo o referido Vigário, d'onde vol/tou no dia 25 do corrente: e longe/ de vir corrigido como lhe cumpre,/ hontem 27 do corrente, foi elle visto/²⁵ na rua d'esta Villa, por muitas pes/[fl. 1v]soas d'esta freguesia em Completa em/briaguês, e hoje 28 do corrente sendo/ convidado pelo Capitão Francisco Ro/drignes da Silva Lages, para Sacra/³⁰mentar sua Senhora, que se acha/ bastante enferma, veio as 8 horas/ do dia a Igreja Matriz, e ahy chegan/do Completamente ebrio, foi dirigin/do palavras insultosas a José Ribeiro/³⁵ de Britto, que tinha comparecido a/ Igreja a acompanhar o Santissimo/ Sacramento. Tão obsenas o forão/ estas palavras, que a decencia pe/de-me as não relatar perante/⁴⁰ V. Ex^{ca}. O referido Ribeiro repellin/do ao Vigario, este estara a tal pon/to que quis atracar-se a elle, e a/ não ser o Capitão Ignácio d'Amo/rim Caldas, que se metteu entre/⁴⁵ elles, pegou o Padre com toda Atten/ção, e pedio-lhe que se não pegasse;/ e virando-se para o moço insul/tado, pedio-lhe que se retirasse para/ sua caza, e nesse estado selebrou/⁵⁰ [fl. 2] missa que não pôde dizêr; e por/ isso muitos Cidadãos que têm hido/ acompanhar o Santissimo Sacra/mento a Caza da enfêrma, retira/rão-se para suas cazas por verem/⁵⁵ que nesse estado o referido Vigario não/ podia cumprir com esse Ministerio,/ referindo-me d'algumas entre ellas/ que prezenciarão este facto para/ V. Ex^{ca}. saber são: o Coronel Sevirino Al/⁶⁰ves de Carvalho, o Capitão Ignacio de/ Amorim Caldas,

o Tenente José Martins Ferreira Sobrinho, José Luis/ Bernardo da Silva, e outros muitos/ que seria um nunca acabar de/⁶⁵ referidos.

A vista de tudo exposto, e por/ respeito a lei; e para que não fi/que desprestigiada a primeira/ auctoridade da Comarca, por es/⁷⁰tar este Vigario regendo esta fre/guezia no Character de Vigario, quando a justiça do referido Juiz de Direito,/ deste o priva, vou por meio desta/ [fl. 2] pedir a V. Ex^{ca}. me esclareça, como/⁷⁵ deve o órgão da Justiça Publica pro/ceder em taes cazos, guardando/ as sabias ordens de V. Ex^{ca}. para po/der guiar-me.

Deos Guarde a V. Ex^{ca}.

⁸⁰Villa do Brejo 28 de Novembro de/ 1867.

Illmo. e Exmo. Sen^{hor} Dor. Antonio Epaminon/das de Mello.
Muito Digno Presidente desta Provincia.

⁸⁵Candido Honorio Ferreira
Promotor Publico da Comarca

[a lápis] \Comunique-se a thesouraria, e ao Bispado a [ilegível].
Resultam-se [ilegível] ao governador que dizendo que pelo espirital [ilegível] foi suspenso, responda-se que já estando suspenço também pelo Bispado, não há mais que dispensar, e [ilegível] data remetto [ilegível] ao governo geral./

\Respondido 3 de Janeiro 1868./

\Comunique essa Sentença a Thesouraria em 12 de Outubro ultimo./

[fl. 1]

[Anexo]

Illmo. Sen^{hor}

O Promotor Publico da Comarca precisa/ bem da justiça que V. S^a. mande passar/ por certidão a centença profirida pelo/⁵ Dr. Juiz

de Direito Julio Barbosa de Vas/concellos no Vigario Marcolino de Assum/pção Oliveira em um procenço [sic] a elle instau/rado por crime de embriaguêz; bem/ assim a dacta em que lhe foi a mesma cen/¹⁰tença intimada por título.

Pede a V. S^a. Illmo. Senhor Dr. Juiz Direito/ interino da Comarca se sirva,/ diferir do que

Espero Receber Merce.

[despacho]

Passe Brejo, 28 de Novembro de 1867 [rubrica]

¹⁵O Promotor Publico
Candido Honorio Ferreira

Certifico, em virtude do despacho supra,/ que revendo os autos de responsabilida/de instaurados por denuncia do Dou/²⁰[fl. 1v] tor Promotor Publico da Comarca contra o/ Vigario desta Freguesia Padre Marcolino/ d'Assumpção e Oliveira, a sentença profe/rida pelo Juiz de Direito da Comarca o Illmo./ Senhor Doutor Julio Barboza de Vasconcellos/²⁵ é do theor seguinte: Antes [?] estes autos & Es/tando exuberantemente provado delles, pelos/ depoimentos das testemunhas de folhas a folhas/ que o reverendo Vigario d'esta Freguesia Padre/ Marcolino d'Assumpção e Oliveira, repeti/³⁰das veses se tem embriagado e nesse estado/ continuamente vive a ponto de de [sic] não de/ exercer a função ecclesiastica e esercelos,/ por veses n'aquele estado e sem o devido res/peito a religião; accrescendo que sendo ou/³⁵vido, sobre semelhantes factos [ilegível]/ todos os meios de defesa, tornando-se ulti/mamente até revel [?]. Por todas estas razões,/ poes, e pelo mais que dos autos consta con/demno o referido Vigario a pena de perda/⁴⁰ do emprego com inabilidade para obter/ outro, emquanto não fiser constar a sua/ completa emenda, de conformidade com/ o artigo 166 do Codigo Criminal e nas cus/tas: continuando, porem a exercer as suas/⁴⁵ funcções puramente ecclesiasticas, na for/ma do Aviso do Ministerio da Justiça de/ 10 de Maio de 1845. O Escrivão faça as in/timações necessarias e cumpra

o seo regi/mento. Villa do Brejo 27 de Setembro de/⁵⁰ 1867. Julio Barboza de/ [fl. 2] Vasconcellos. Publique-se em mão do/ Escrivão. Era ut supra Vasconcellos.

Certifico mais que a sentença aqui trans/crípta foi a entimada ao Vigario Padre/⁵⁵ Marcolino d'Assumpção e Oliveira/ a sette de Outubro preterito e della/ não houve appellação; aos autos res/pectivos em não poder e cartorio me re/porte e dou fê! Brejo 29 de Novembro/⁶⁰ de 1867. Eu Reinaldo Ribeiro de Britto/ Escrivão o escrevi e assignei.

O Escrivão
Reinaldo Ribeiro de Britto

Documento 1514

[fl. 1]

Illmo. Exmo. Senhor

Em aditamento ao meo officio de 28 do/ mês proximo passado, levo ao conhecimento/ de V. Ex^a. as peças officiais que hontem lancou [sic]/⁵ mão o Juis Municipal de Orphão Residuos/ e Capellas, para puder ter engresso o Coadju/ctor desta freguesia, na Igreja Matris, afim/ de deser missas, e dar os Sacramentos a qualquer/ emfermo [sic], comquanto este Vigario Padre/¹⁰ Marcolino de Assumpção Oliveira, não pode/ exercer as funcções de Vigario, porque/ disso o priva a sentença que teve em 27/ de Setembro do corrente anno, e bem ex/plicado esteja o Aviso de 3 de Novembro/¹⁵ de 1864, dirigido pelo Exmo. Ministro da/ Justiça ao Exmo. Presidente da Provincia/ de Amazonas, no entanto eu como Orgão/ da Justiça publica tenho submetido tudo/ a V. Ex^a. para que possa aceitadamente fa/²⁰ser aparecer a lei em similhante caso Deus/ Guarde a V. Ex^a. Villa do Brejo 2 de outubro de 1867.

Illmo. Exmo. Senhor Dor. Antonio Epaminondas de Mello.
Muito Digno Presidente da Provincia.

Candido Honorio Ferreira
²⁵Promocctor Publico da Comarca

\Archive-se: eh questão finda./

[fl. 1]

[Anexo]

Leonardo José de Lima, Escrivão de Capellas/ do Termo do Brejo.

Em conformidade do Aviso do Ministerio/ da Justiça de 29 de Setembro de 1865. Cer/sifico que o que pede a Promotoria a/ respeito da Portaria do Juizo de Capellas/ e termo de abertura é do theor seguinte.

Juizo de Capella na Villa do Brejo pri/meiro de Desembro de mil oitocentos e/10 secenta e sete. Chegando ao conhecimento/ deste Juizo que ainda depois/ da chegada nesta Vila do Vigario Pa/dre Marcolino de Assumpção Oliveira,/ a matris conserva-se feichada e que/15 os paramentos estão ora na propria casa/ do Vigario ora na do Sacristão de modo/ que não tem sido facultado na referida/ matris o ingresso do Reverendo Coadjutor/ desta mesma Freguisia não só para/20 celebrar como para ministrar o San/tissimo Sacramento, a inferma mulher/ do Cidadão Francisco Rodriguis da/ Silva Lages, que com instancias pe/de e não pode o Vigario praticar pelo/25 estado de embriagues em que está redu/sido a ponto de andar pelas ruas/ desta Villa, insultando as pessoas/ e dando quedas. Ordeno ao Escrivão/ respectivo que intime ao fabriqueiro/30 [fl. 1v] e o Sacristão de Matris, afim de vir/ incontinente a presença deste Juizo/ para serem perguntadas pelas/ chaves da Matris, Paramentos e alfaias/ della de modo que se possa tomar/35 medidas a por termos a tantos abusos/ e escandalos com citação do Promotor/ de Capellas o que cumpra: Brejo 30/ de Novembro de 1867: José Caetano Teixei/ra Juis de Capellas. Certifico ter in/40timado a portaria supra a Bernardo/ José de Rego, Fabriqueiro da Matris/ desta Villa e ao Sacristão da mesma/ Ignácio José de Barros, o Promotor, os/ quais ficarão Scientes. Brejo 1º de/45 Desembro de 1867. Leonardo José de/ Lima, Autto de perguntas feita ao/ Sacristão Ignácio José de Barros; Ao/ primeiro dia do mês de Desembro/ de mil oitocentos e secenta e sete,/50 annos do Nascimento de Nosso Senhor/ Jesus Christo, nesta Villa do Brejo/ Provincia do Maranhão, em casa/ de residencia do Capitão José Caetano/ Teixeira, Juis Municipal e Capellas/55 deste termo, onde eu Escrivão fui/ vindo, e sendo ahi presente Ignácio/ José de Barros, Sacristão da Igreja/ Matris desta Villa a quem pelo/ Juis, lhe foi feita as perguntas/60 [fl. 2] seguintes: Perguntado aonde se achava/ os paramentos da Igreja Matris/ desta Villa, e desde

quando. Respondeo que os paramentos e alfaias e/ vestias sacerdotais se achão na Igreja/⁶⁵ Matris, desde que elle Sacristão tomou/ conta quando foi nomiado Sacristão. Perguntado quando o Vigario sahio/ a desobriga, não levou taes paramen/tos da Igreja! Respondeo que levou/⁷⁰ para a dezobriga com paramentos/ e o mais ficou na Igreja, e que o que/ levou para a dezobriga foi recolhido/ a Igreja, quando chegarão da dezobri/ga. Perguntado quando chegára da/⁷⁵ desobriga! Respondeo que fará cinco/ dias. Perguntado pelas chaves da Igre/ja! Respondeo que se achava em/ casa do Vigario. Perguntado a razão/ porque entregou as chaves ao Vigario!/⁸⁰ Respondeo que por não querer con/tinuar a ser Sacristão. Declarou mais/ que existe dois paramentos em poder/ do Padre Domingos Ignacio de Car/valho, sendo um rocho, e outro branco/⁸⁵ e mais não disse, e nem lhe foi per/guntado, e lido ao respondente, e/ por achar conforme com o Juis/ assignou. Eu Leonardo José de Lima/ Escrivão que o escrevy. José Caetano/⁹⁰ Teixeira. Em tempo declarou/ [fl. 2v] o respondente que não assignava/ o presente acto de perguntas por/ se achar encommodado; e a vista do/ que sendo testemunha e tudo pre/⁹⁵sente, o Capitão Raymundo de Araújo/ Lima, Reinaldo Ribeiro de Britto,/ com o Juis assignarão. Eu Leonardo/ José de Lima, que o escrevy: Teixeira;/ Raymundo de Araujo Lima, e Rei/¹⁰⁰naldo Ribeiro de Britto. Autto/ de pergunta ao Fabriqueiro. E logo/ no mesmo dia, mês, e anno, lugar/ sendo presente, Bernardo José do/ Rego, fabriqueiro da Matris desta/¹⁰⁵ Villa o qual lhe foi feita as pergun/tas seguintes: Perguntado se ti/nha recibido, os paramentos e/ alfaias, e o mais otencidos [sic] per/tencente ao [sic] Igreja Matris, desta/¹¹⁰ Villa; Respondeo que só recebeo/ uma alampada [sic] e uma Coróa/ de prata, esta em pedaços e mais/ nada pela razão do Vigario, se/ achar em desobriga e ter lhe dito/¹¹⁵ este Fabriqueiro Manoel de Caldas/ Ferreira, que não entregou mais/ alguma couza porque a Igreja/ se achava feichada, e continua/ feichada até hoje; e mais não disse:/¹²⁰ lido a sua declaração e por achar/ [fl. 3] Conforme com o Juis assignou.

Eu Leonardo José de Lima, Escrivão/ que o escrevy: José Caetano Teixeira,/ Bernardo José de Rego, e sendo con/¹²⁵cluido ao Juis deo a sentença do/ theór seguinte: Em vista da du/biedade

da resposta do Sacristão/ e não constando pelo que declarar/ o
fabricheiro, o lugar onde se acha/¹³⁰ as alfaias, e paramentos da
Igreja,/ pelo continuo estado da embriagues,/ em que se acha o
Padre, nada se/ pode delle averiguar, tendo em/ vista a necessidade
publica, o Es/¹³⁵crivão notifique duas pessoas ha/belitadas, para
assistirem abertu/ra da Matris, judicialmente/ afim de se proceder
um arolamento/ dos paramentos que nella se encontrar/¹⁴⁰ e para ter
engresso o Coadjutor,/ que modo que possa exercer suas/ funções,
entimando-se ao Fabricheiro,/ para receber as alfaias, que exis/
tirem que devem estar sobre a sua/¹⁴⁵ guarda, assim para fornecer
a dispesa/ que fôr necessaria, com assistencia do/ Promotor de
Capella. Brejo 1º de/ Dezembro de 1867. José Caetano/ Teixeira.
(Estava o termo de Datta/¹⁵⁰ e de intimação) em seguida o ter/mo de
abertura do theor seguinte:

[fl. 3v]

Termo de Abertura: E logo no mesmo/ dia, mês e anno, na
porta da Igreja/ Matris, desta Villa, onde eu Escrivão/¹⁵⁵ com o Juis
de Capellas, Promotor de/ Capellas; e testemunha Raymundo/ de
Araujo Lima, e Pedro Baptista/ de Moraes Rego, acompanhado/
Ignacio José de Barros, ahi achando-se/¹⁶⁰ a porta da mesma Igreja
feichada,/ o Juis para evictar a destruição/ das chaves mandou postar
uma/ escada para a janella da Sachris/tia, e mandando entrar uma
pessoa,/¹⁶⁵ ordenou que por dentro, abrisse as/ portas, o que assim
se procedeo,/ abrindo a porta da frente que/ se achava feichada com
uma/ tranca, e chave, que tirada esta/¹⁷⁰ e o ferolho [sic] grande,
foi a mesma/ porta aberta, fazendo-se o mes/mo com as outras
portas da/ Igreja, que somente tirou-se as/ trancas, forão abertas: e
entrando-se/¹⁷⁵ na Sachristia, e abrindo-se os/ gavêtoes encontrou-
se os ornamentos/ constante da relação junta, deichan/do de estar
o missal, cales, chave/ do Saclario [sic], uma Coróa grande,¹⁸⁰
pedra-dará, que declarou o mes/mo Barro [sic], achar-se feichada,/
[fl. 4] em um caxão que mostrou: em actos/ sucessivos ordenou o
mesmo juis, que/ na presença das testemunhas se/¹⁸⁵ procedesse ao

arrombamento, que/ foi feita pelo Carpina Severino, e/ aberta o mesmo Caxão, foi encontra/do os objectos assim declarados e mais/ outros que tudo consta da mesma/¹⁹⁰ relação. E findo esta diligencia or/denou o mesmo Juis ao fabriqueiro/ que mandasse progar [sic] o caxão com/ uma nova feixadura, como bem/ nas portas, e que assim feito o mes/¹⁹⁵mo fabriqueiro tomasse conta/ de tudo como é de seo dever, que/ para com o coadjutor conser/vasse em bôa guarda. E terminado/ toda esta delegencia, mandou o Juis/²⁰⁰ lavrar este termo, que depois de lido/ assignou com as testemunhas/ asima declaradas do que dou/ fê! e Eu Leonardo José de Lima/ Escrivão que o Escrevy: José Caetano/²⁰⁵ Teixeira; Pedro Batista de Mo/raes Rego; Raymundo de Araújo/ Lima. Eu Leonardo José d Lima, Escri/vão o Subescrevy aos 2 de Dezembro de 1867.

Leonardo José d Lima

Arquivo Público do Estado do Maranhão

Setor de Documentos Avulsos

Fundo: Secretaria de Governo

Série: Correspondências

Caixa: 1866 – 1868

Maço: (1868) – Ofícios dos Promotores Públicos da
Comarca da Capital ao Presidente da Província

*Ofícios do Promotor Público
da Capital*

1868

Documento 1515

[f. 1]

Illmo. e Exmo. Sr.

Comunico a V. Ex^a. que nesta/ data reassumo o exercicio do meu/ Cargo de promotor publico desta/^s Comarca da Capital, fôra do/ qual me achava em virtude/ de licença que me consedera/ V. Ex^a. para tratar de minha/ saude.

¹⁰São Luis do Maranhão 20 de/ Janeiro de 1868.

Deus Guarde a V. Ex^a.

Illmo. Exmo. Sr. Dr. Antonio Epaminondas de Mello.
Digníssimo Presidente da Provincia.

¹⁵Filippe Franco de Sá
Promotor Publico da Capital

[a lápis] \Responda, e Comunique/

\Responda 24 do mesmo. A Thesouraria na mesma data./

Documento 1516

[fl. 1]

Illmo. e Exmo. Sr.

Accuso o recebimento do officio de 22 do/ corrente, com o qual remetteu-me/ V. Ex^a. varios documentos aos [?] que eu/^s procedi como me cumpre contra Ve/riato Maximo Pereira Ramos, que/ na qualidade de procurador do sol/dado reformado do 5º batalhão de/ Infantaria Feliciano José Barbosa/¹⁰ recebeu os soldos deste de outubro/ de 1867 a Janeiro do corrente an/no, quando o mesmo soldado já/ era fallecido desde 23 do dito mez de/ Outubro.

¹⁵São Luis do Maranhão, 26 de Fevereiro de/ 1868.

Deus Guarde a V. Ex^a.

Illmo. Exmo. Sr. Dr. Antonio Epaminondas de Mello.

Digno Presidente da Provincia.

²⁰Filippe Franco de Sá
Promotor publico da Capital

[a lápis] \Archive/

Documento 1517

[fl. 1]

Illmo. e Exmo. Sr.

Cumprindo-me dar denuncia no foro/ especial dos crimes de responsabilidade/ contra o vigario da freguesia de Nossa⁵ Senhora da Conceição, desta capital, pa/dre Pedro Nicolau Ribeiro, como/ incurso no art.129 § 8 do Codigo Cri/minal, por haver dado um at/testado falso a Viriato Maximo/¹⁰ Pereira Ramos, com o qual/ Conseguiu este receber indevidamen/te na Thesouraria da Fazenda os/ soldos do soldado reformado Felicia/no José Barbosa, correspondentes aos/¹⁵ mezes de outubro a Janeiro ultimos;/ faz-se-me necessario que se digne/ V. Ex^a. mandar remetter-me pro/vas copias dos documentos que/ já por V. Ex^a. me foram transmet/²⁰tidos e não de servir de base ao/ processo que se vai instaurar/ contra o mesmo Viriato Ramos/ no foro commum, pelo crime/ previsto no art.167 do citado Codigo.

²⁵São Luis do Maranhão, 28 de Março de 1868.

Deus Guarde a V. Ex^a.

Illmo. Exmo. Sr. Dr. Antonio Epaminondas de Mello.
Muito Digno Presidente da Provincia.

Filippe Franco de Sá
³⁰promotor publico da capital

[a lápis] \Responda remetendo as copias./
\Resposta 7 Maio de 1868/

Documento 1518

[fl. 1]

Illmo. Exmo. Sr.

Accuso o recebimento do officio reserva/do de 16 do corrente, em que me decla/ra V. Ex^a. que não tendo eu apelado/⁵ da sentença que, no processo instaura/do nesta capital por crime de intro/ducção de moeda falsa, foi proferido/ pelo Juiz de Direito da 2^a vara e pela qual foram absolvidos os accusados/¹⁰ José Gonsalves de Jesus, Joaquim Mo/reira de Sousa e Manoel Martins/ de Castro; convem que eu informe/ que razões tive para assim haver/ procedido, podendo adduzir [?] as con/¹⁵siderações que julgar opportunas/ acerca do mesmo processo.

Passo a satisfazer á exigencia/ de V. Ex^a.

A razão pela qual deixa de inter/²⁰pôr appellação da referida sentença/ foi a falta absoluta de base em/ que a pudesse fundamentar não/ houve nullidade alguma no processo,/ desde o começo acompanhado por/²⁵ mim e pelos advogados dos réus:/ e a sentença do honrado Sr. Dr./ Juiz de Direito da 2^o vara foi per/feitamente conforme com os autos e com a lei./³⁰ Sabe V. Ex^a. quanto é difficil a/ prova de delictos d'essa natureza/ [fl. 1v] quando não são colhidos em poder dos delinquentes os vestigios materiais do crime. No presente caso foram infeliz/³⁵mente improficuos todos os esforços da/ policia e da justiça. Convem historiar/ succintamente o processo e os fatos/ que o procederam.

No dia 23 de Novembro do an/⁴⁰no passado publicou o periodico Paiz/ uma correspondencia do Pará que/ noticiava existirem na circulação/ notas falsas geraes de 10\$000, trans/ crevendo o exame que sobre ellas/⁴⁵ se fizera da Thesouraria d'aquella/ provincia. Causou essa noticia/ grande sobresalto n'esta cidade/ e tratou cada um de examinar se/ havia dessas notas no dinheiro/⁵⁰ que possuia. Varios/ negociantes levarão á policia as que acharam/ em seus cofres. Nos da Caixa filial/ do

Banco do Brazil, donde alguns/ as tinham recebido, fez-se um/⁵⁵ exame no qual verificou-se que/ havia oitenta e seis na caixa do/ expediente. O chefe de policia, Dr./ Eduardo da Silva Rabello, que tam/bem recebera uma copia do exa/⁶⁰me feito na Thesouraria do Pará,/ e que pouco depois teve do/ [fl. 2] chefe de policia do Ceará commu/nicação reservada de que alli se/ haviam encontrado sedulas fal/⁶⁵sas em quantias, d'aqui remetti/das por alguns negociantes, proce/deu a busca e numerosos autos/ de perguntas. Não conseguiu, po/rem, descobrir os autores do crime,⁷⁰ como informou ao chefe de poli/cia do Ceará em officio que foi/ posteriormente publicado; e a The/souraria da Fazenda, a que forão/ enviadas algumas d'essas notas pa/⁷⁵ra serem examinadas, declarou/ que faltava-lhe base para tal/ exame, por não ter ainda recebido/ as respectivas cadernetas; em vista/ do que remetteu-as a presidencia/⁸⁰ da provincia ao Sr. Ministro da/ fazenda para que as mandasse/ examinar. Por esses motivos/ deixou-se então de instaurar pro/cesso crime.

⁸⁵Cinco mezes depois, a 18 de Abril/ ultimo, em consequencia de um/ Aviso do ministerio da justiça,/ foram presos diversos negociantes/ d'esta praça, e instaurou-se-lhes/⁹⁰ summario de culpa, tendo por ba/se as mesmas investigações: a/ [fl. 2v] que procedera o Dr. Chefe de policia,/ e um exame feito na Caixa da/ Amortisação na qual foram re/⁹⁵conhecidas falsas as sedulas enviadas pelo presidente d'esta pro/vincia. Foi o formador da cul/pa o juiz municipal da 2^a va/ra, Dr. Braulino Candido do Re/¹⁰⁰go Mendes, cuja escrupulosa con/sciencia é aqui de todos conhe/cida. Depois das muitas minu/ciosas e pacientes indagações,/ a que sempre assisti, requerem/¹⁰⁵do tudo o que pareceu-me con/veniente, vieram-me os autos/ com visto. Bem pouco se colhe/ra alem d'aquillo que era publi/co e notorio, e confessado pelos/¹¹⁰ proprios reus; isto é, que estes,/ assim como muitos outros que/ não estavam sendo processados,/ tinham feito transações com essas/ notas que depois reconheceu-se/¹¹⁵ serem falsas. Apenas contra/ dous, um dos directores da Caixa Filial/ Luis da Rocha Santos e o seu/ guarda-livros e thesoureiro do/ mesmo estabelecimento José Gon/¹²⁰salves

de Jesus, havia alguns in/dícios que se podiam considerar/ [fl. 3] suficientes para a pronuncia. Assim/ opinei na minha promoção. O Dr./ Juis Municipal, porem, entendendo/¹²⁵ que nem contra esses dous existiam/ indícios vehementes nos termos da/ lei, e por um despacho motivado/ julgou o summario improcedente.

Em grau de recurso o juis de direito/¹³⁰ da 2^a vara, Dr. Antonio Francisco/ de Salles, reformou esse despacho,/ e pronunciou a José Gonsalves de/ Jesus e mais dous – Mar/tins de Castro e Joaquim Moreira/¹³⁵ de Souza, socios da firma Castro,/ Souza e Companhia. Esta variedade de/ apreciação entre o promotor publico/ o juis municipal e o de direito está/ mostrando que se a respeito de al/¹⁴⁰guns dos reus havia indícios mais/ ou menos valiosos para a pronun/cia, não havia seguramente ma/teria para condenação; e esses/ mesmos indícios foram quase/¹⁴⁵ todos destruidos no plenario. Absol/veu, pois os accusados o mesmo di/gno juis que os pronunciara. Foi/ esta decisão geralmente recebida co/mo a expressão da verdade e da/¹⁵⁰ justiça; e a propria folha of/ficial, que, em consequencia/ [fl. 3v] de censura e demonstrações feitas contra/ a presidencia e o chefe de policia,/ mostrara-se desfavoravel aos reus,¹⁵⁵ exprimiu previamente a convicção/ de que por deficiencia de provas/ seria impossivel a condenação/ d’elles, e depois de julgados declarou que/ applaudia a absolvição da innocen/¹⁶⁰cia” reconhecida por “sentença de/ um magistrado honesto e severo”./ (Publicador Maranhense de 1^o de Julho do corrente anno.)

Em vista do expedido, devia o/¹⁶⁵ promotor publico interpôr appella/ção? Não certamente. Si o hou/vesse feito faltado a sua con/sciencia e á sua augusta missão,/ ter-se-hia despido d’essa “plena e/¹⁷⁰ franca imparcialidade que, na/ phrase de Boitard, é o primeiro/ de seus deveres e a mais bella de/ suas attribuições”. (Leçons de Droit/ Criminel, § 622.)

¹⁷⁵Confio, portanto, que V. Ex./ reconhecerá, como aqui reconhe/cem todos, que outro não po/dia ser meu procedimento.

Os documentos juntos/¹⁸⁰ confirmam o que expus; e/ si V. Ex. julgal-os insufficientes/ [fl. 4] exigirá quaesquer outros.

São Luis do Maranhão, 26 de Setem/bro de 1868.

¹⁸⁵Deus Guarde a V. Ex.

Illmo. Exmo. Sr. Dezembargador Ambrosio Leitão da Cunha.

Muito Digno Presidente da Provincia.

Filippe Franco de Sá
promotor publico da comarca/¹⁹⁰ da capital

Arquivo Público do Estado do Maranhão

Setor de Documentos Avulsos

Fundo: Secretaria de Governo

Série: Correspondências

Caixa: 1866 – 1868

Maço: (1868) – Ofícios dos Promotores Públicos das Comarcas de Alcântara, Guimarães, Viana, Turiáçu, Brejo, Rosário, Itapecuru-Mirim, Caxias, Alto Mearim, Pastos Bons, Chapada e Carolina ao Presidente da Província

*Ofícios do Promotor Público
de Rosário*

1868

Documento 1519

[fl. 1]

Illmo. e Exmo. Senhor

Accusando a recepção do officio de/ V. Ex^a. de 18 do corrente, communi/cando-me que nessa data havia/^s cessado o motivo de serviço publico/ que por ordem de V. Ex^a. me trouxe/ á esta Capital: cumpre-me ponde/rar a V. Ex^a. que achando-me gra/vemente enfermo, como o demons/^stro pelos dous attestados inclusos,/ não me é possível regressar agora/ á minha comarca, e assim espero/ que V. Ex^a. dignando-se attender/ á tão ponderosa razão, mandará/¹⁵ em occasião opportuna, abonar as/ minhas faltas, á contar da data de/ hoje.

Deus Guarde a V. Ex^a.Maranhão, 19 de Fevereiro de/²⁰ 1868.

[fl. 1v]

Illmo. e Exmo. Senhor Dor. Antonio Epaminon/das de Mello.
– Presidente da Provincia

Antonio Raymundo Tavares Belford

[a lápiz] \Inteirado. A Thesouraria./

\Comunique a Thesouraria em 20 de Fevereiro. Resposta
idem/

[fl. 1]

[Anexo 1]

Eu abaixo assignado, Doutor em Medicina/ pela Faculdade
do Rio de Janeiro.

Attesto e juro, se for preciso, que o Senhor Dr. An/tonio Raymundo Tavares Belford acha-se sof/^sfrendo de uma affecção grave dos pulmões,/ que o impossibilita de todo e qualquer servi/cio. Maranhãm 18 de Fevereiro de 1868.

Dr. Augusto Teixeira Belford Roxa.

Reconheço verdadeira a/¹⁰ letra e assignatura supra.
Maranhão 19 de Fevereiro/ de 1868.

Em testemunho de Verdade
O Tabeliam José Nunes de Sousa Berford [?]

¹⁵Nº 10 P. 200

Pagou dusentos de sella.

Alfandega do Maranhãm 19 de Fevereiro/ de 1868/ Coutinho
[ilegível]

[fl. 1]

[Anexo 2]

Eu abaixo assignado, Doutôr em Medicina/ pela Faculdade de Paris.

Attesto e juro se for preciso, que o Sr. Dor./ Antonio Raymundo Tavares Belford de/^s quem sou medico assistente, acha-se soffrendo/ de uma affecção grave dos pulmões, que o/ impossibilita de todo e qualquer servico.

Maranhao 18 de fevereiro de 1868.

Dr. Gaulvier [?] [ilegível]

¹⁰Reconheço a letra e assignatura supra. Maranhão 9 de Fevereiro/ de 1868.

Em testemunho de Verdade
O Tabeliã José Nunes de Sousa Berford [?]

Nº 9 P 200.

Pagou dusesentos de sello.

Alfandega do Maranhã 19 de Fevereiro/ de 1868.
Coutinho

Documento 1520

[fl. 1]

Illmo. e Exmo. Senhor

Tenho a honra de acuzar o recebimento do/ Officio de V. Ex^a. dactado em 14 do expirante/ mez, que cobre a copia do aviso de 24 de Setembro/⁵ do corrente anno expedido pelo Ministerio da/ Justiça, o qual referindo-se ao aviso nº 219 de/ 6 de Agosto de 1855 declara a incompetencia/ do recurso extraordinario de habeas-corpus/ para o caso de prisão em virtude de pronuncia,^{/10} determinando aos Promotores da Justiça de/fendão perante os Tribunaes do Paiz aquella/ doutrina, interpondo os recursos e meios legaes,/ em quanto outra inteligência não for adoptada. Esta/ promotoria guardara religiozamente esta deter/¹⁵minação do Governo Imperial.

Deus Guarde a V. Ex^a. Icatu/ 28 de Outubro de 1868.

Illmo. e Exmo. Senhor Dezembargador/ Ambrosio Leitão da Cunha.

²⁰Digníssimo Presidente da Província.

O Promotor Interino
Jose Maria Billio

Oficios do Promotor Público de Viana

1868

Documento 1521

[fl. 1]

Illm. e Exm. Senhor

Sendo contra a lei expressa e contra os verda/deiros principios de Justiça a demora nos/ processos crimes, e como estes factos cons/^stantemente se reproduzem com os processos,/ que me vêem com vista do termo do Me/arim, visto como não ha correio e nem/ outro qualquer meio para por aqui remet/ter-se, e nem ao menos uma praça pode/¹⁰ ser fornecida pelo Commandante do Des/tacamento d'esta Villa para tal fim,/ o promotor publico d'esta Commarca tem/ a honra de consultar a V. Ex^a. qual o/ meio de evitar estas demoras tão pre/¹⁵judiciaes ás partes.

Deus Guarde a V. Ex^a.

Promotoria de Vianna 5 de maio de 1868.

Illm. e Exm. Sr. Dr. Antonio Epaminondas de Mello,
Muito Digno Presidente da Provincia do Maranhão.

²⁰O promotor publico
José Vicente da Costa Bastos

\Informe ao Sr. Ademnenistrador [sic] dos Correios Palacio do Governo do Maranhão, 11 de Maio de 1868. Jansen Ferreira/
\Respondido 16 Maio 1868/

Documento 1522

[fl. 1]

Illm. e Exm. Senhor

O promotor publico da Commarca de Vianna, de/sejando estar sempre á par das partes officiaes,/ emanadas do Governo da Provincia, e não podendo/^s assignar jornal algum, attenta a exiguidade de seo/ ordenado, requisita a V. Ex^a. se digne ordenar/ que se faça, de hoje em diante, entrega da folha/ official da provincia para o archivo da mesma/ promotoria.

¹⁰Aproveito o ensejo para assegurar a V. Ex^a. / os meus sinceros protestos de subida considera/ção e profundo respeito.

Deus Guarde a V. Ex^a.

Promotoria de Vianna 2 de septembro de 1868.

¹⁵Illm. e Exm. Sr. Dezembargador Manuel Cerqueira Pinto.
Muito Digno 1^o Vice Presidente da Provincia.

O promotor publico
Jose Vicente da Costa Bastos

Documento 1523

[fl. 1]

Illm. e Exm. Senhor

Tendo já esta promotoria, na administração do Exm./ Sr. Dr. Manuel Jansen Ferreira, requisitado, a bem do/ serviço publico, a criação de dois estafêtas d'esta cidade/⁵ para as villas do Mearim e Monção, visto como havia bas/tante demora na administração da Justiça, e assim mui/to soffreriam as partes, de novo apresento a V. Ex^a. esta/ medida, pois julgo-a de grande e indeclinavel necessidade/ para a Commarca, e ainda mais para regularidade do/¹⁰ foro criminal, pois me tenho visto na necessidade de/ querendo remetter autos, ou fazer certas requizições para/ esses lugares, ser obrigado a fazello pello correio da capi/tal, por não haver correios entre as villas mencionadas/ e a cabeça da commarca. Asseguro a V. Ex^a./¹⁵ os meus protestos de profundo respeito e subida consideração.

Deus Guarde a V. Ex^a.

Promotoria de Vianna 2 de outubro de 1868.

Illm. e Exm. Sr. Dr. Ambrozio Leitão da Cunha,
Digníssimo Presidente da Provincia.

²⁰O promotor publico
José Vicente da Costa Bastos

\Respondido em 16 Outubro/

\Informe ao Sr. Administrador dos Correios si foi proposta a criação dos estafetas de que se trata, tendo em vista o seu officio á esta Presidencia, de 12 de Maio ultimo. Palacio do Governo do Maranhão 9 de Outubro de 1868/

\Ceitavel [?]/

Documento 1524

[fl. 1]

Illm. e Exm. Senhor

Apresento á consideração de V. Ex^a. o corpo de delicto jun/cto, remetido á esta promotoria pelo escrivão Luiz Antoni/o Rodrigues, por ordem do Subdelegado de Policia da vil/^sla do Arary, sobre as prizões feitas á um official de jus/tiça e um inspector de quarteirão pelo Sr. Tenente Coro/nel José Antonio Fernandes, em sua propria caza, e/ debaixo de troncos, sendo d'esse mesmo modo remet/tido para o Commandante superior da Guarda Na/¹⁰cional n'esta cidade.

O facto, quanto aos principios legaes, não ha duvi/da alguma que constitue um crime, que deve ser pu/nido, á fim de que taes actos se não reproduzam/ constantemente, como se costuma fazer nas Villas/¹⁵ do Arary e Victoria, não sendo esta a primeira vez.

Uzando pois das attribuições que me são confe/ridas pelo artigo 37 do codigo do Processo Criminal, no/ § 1^o, não tive duvida alguma em dar o despacho, que/ V. Ex^a. juncto verá; mas pensado depois, e vendo/²⁰ que o meu despacho poderia peccar por incompe/tencia de foro, visto como o artigo 200 da lei de 5/ de dezembro de 1841 declara que são privilegiados/ os Conselheiros e Ministros d'Estado, os Prezidentes/ das Provincias, os Dezembargadores e Juizes de Di/²⁵reito, os Empregados do Corpo Diplomatico; os Com/mandantes e empregado militares, e os Ecclesias/ticos: tenho a distincta honra de consultar a V. Ex^a./ se os Commandantes de Batalhão da/ Guarda Nacional estão no cazo de empregados/³⁰ publicos privilegiados, e como taes com privile/gio de fôro; ou se estão sujeitos as justiças com/muns.

Faço esta consulta a V. Ex^a., porque, tendo/ [fl. 1v] sempre em mira cumprir a lei, não desejo, na du/³⁵vida, sujeitar-me á uma responsabilidade, de que/ qualquer solução, emanada de V. Ex^a., me desviará.

Renovo a V. Ex^a. os meus protestos de pro/fundo respeito, e subida consideração.

Deus Guarde a V. Ex^a.

⁴⁰Vianna 17 de outubro de 1868.

Illm. e Exm. Sr. Dezembargador Ambrozio Leitão da Cu/nha, Digníssimo Prezidente da Provincia.

O promotor publico
José Vicente da Costa Bastos

[a lápis] \Responda-se que o Tenente Coronel já foi mandado responsabilisar na forma prescripta na Lei nº 602 de 17 de Setembro e que portanto esta <sobre> este negocio providenciado/

\Respondido em 31 de Outubro de 1868/

[fl. 1]

[Anexo]

1868

Subdelegacia de Policia da/ Villa do Arary:

Autoamento de hum Corpo de Delicto/⁵ que mandou proceder o Subdelegado de Po/licia nas pessoas do Inspector de Quarteirão/ Joze Pedro Vianna e do Official de Justiça/ Francisco Jozé Vianna, como abaixo se declara.

¹⁰O Escrivão.

Rodrigues.

Autoamento

Anno de Nassimento do Nosso Senhor/ Jesus Christo de mil oitocentos e cessenta/¹⁵ e Oito, aos deis dias do meis de Outubro

do di/to anno, neste primeiro Destricto da Villa/ do Arary termo do Mearim da Comarca de/ Vianna da Provincia do Maranhão, em/ meu Cartorio auttu-o e o reparo na for/²⁰ma do estilo o Corpo de Delicto que se pro/cedeo nas pessoas do Inspector de Quar/teirão Jozé Pedro Vianna, e do Official de/ Justiça Francisco Jozé Vianna com o/ Despacho do Subdelegado de Policia o Al/²⁵feres Manoel Mathias de Mendonça/ e tudo he o que ao diante se segue, de que/ para constar fiz este Autoamento.

Eu Luis Antonio Rodrigues Escrivão/ que o escrevÿ.

[fl. 1v, em branco]

[fl. 2]

³⁰Autto de exame e Corpo de Delicto éx officio/ que mandou proceder o Subdelegado de Po/licia da Villa do Arary o Alferes Manoel/ Mathias de Mendonça nas pessoas do Ins/pector do terceiro quarteirão do Segundo Des/³⁵tricto desta Villa Jozé Pedro Vianna e do/ Official de Justiça desta Subdelegacia/ Francisco Jozé Vianna como abaixo se de/clara.

Aos nove dias do meis de Outubro/⁴⁰ do Anno do Nassimento do Nosso Senhor/ Jezus Chisto de mil oitocentos e cessenta/ e Oito neste primeiro Destricto da Vil/la do Arary, termo do Mearim da Comar/ca de Vianna da Provincia do Maranhão,⁴⁵ em a Casa de Salgadeira de Carne do Tenen/te Coronel Jozé Antonio Fernandes on/de se apresentou o Subdelegado de Policia/ o Alferes Manoel Mathias de Mendonça/ para se proceder o exame nas pessoas do/⁵⁰ Inspector de quarteirão Jozé Pedro Vian/na, e do official de justiça desta Subde/legacia Francisco Jozé Vianna commi/go Escrivão do seu Cargo ao diante nomia/do e baixo assignado, os peritos notifi/⁵⁵cados o Alferes Francisco Antonio da Eri/ceira, e João Ignacio Garcia, as testimu/nhas Miguel Antonio Pinto, e Jozé/ Thomas Pereira, toudos moradores des/ta Villa, o Subdelegado deferio aos peritos/⁶⁰Juramento aos Santos Evangelhos em/ hum livro delles em que puzerão suas/ mãos direitas e encarregoulhes que de/baixo do

juramento prestado sem/ [fl. 2v] dolo e nem malicia procedessem o exame/⁶⁵ nas pessoas do Inspector do terceiro quar/teirão Jozé Pedro Vianna, e do Official de/ Jutiça desta Subdelegacia Francisco Jo/zé Vianna que se achão presentes, decla/rando o estado em que os mesmos se achão/⁷⁰ e que respondessem aos quizitos seguintes,/ primeiro; o Inspector de Quarteirão Joze/ Pedro Vianna, e o Official de justiça Fran/cisco Jozé Vianna estão entroncados óu/ livre de troncos; segundo a quem perten/⁷⁵ce o quarto da Caza em que estão presos;/ terceiro, o quarto da Caza, em que estão pre/zos offresse [sic] as condissões de salubridade/ exigidas para a comservassão da saude dos/ presos, em virtude do que passarão os peri/⁸⁰tos a fazerem os exames ordenados e invis/tigações necessarias concluidas as quaes/ declaravão que os prezos presentes sendo/ o Inspector de quarteirão Jozé Pedro Vian/na estava de facha [sic] metido em hum tron/⁸⁵co com o official de Justiça Francisco Jo/zé Vianna, e que portanto respondeu/ ao primeiro quizito sim porque o Ins/pector de quarteirão Joze Pedro Vianna/ e o Official de Justiça Francisco Jozé Vi/⁹⁰anna estão entroucados, estando o Ins/pector de facha; ao segundo responderão/ que o quarto da caza onde estão os pre/zos he do Tenente Coronel Jozé Antonio/ Fernandes; ao terceiro responderão que/⁹⁵ o quarto da caza não ofresse as condissõ/es de salubridade por estar por dentro em/ ruim estado e sam estas as declarassoos/ [fl. 3] que em suas consciencias, e debaixo do juramen/to prestado tem a fazerem, e por nada mais/¹⁰⁰ haver darce por concluido o exame ordena/do, e de tudo se lavrou o presente Autto/ que vai por mim escripto e rubricado pe/lo Subdelegado. E assignado pelo mesmo, pe/rito e testimunha commigo Luiz Anto/¹⁰⁵nio Rodrigues Escrivão que o fiz e escrevi;/ do que dou fé.

Manoel Mattias de Mendonça

Francisco Antonio da Ericeira

João Ignacio Garcia

¹¹⁰Miguel Antonio Pinto

Jose Thomas Pereira

Luiz Antonio Rodrigues

Termo de Conclusão

No mesmo dia meis e anno e lugar decla/¹¹⁵rado no Autto de exame rectro e supra fasso/ este mesmo Autto concluzos ao subdele/gado de Policia o Alferes Mathi/as de Mendonça, de que para constar fis/ este termo. Eu Luis Antonio Rodrigues/¹²⁰ Escrivão que o Escrevy.

Conclusos

A. [ilegível] Conclusos, Subdelegacia de Pu/licia do Arary 9 de Outubro de 1868.
Mendonça.

[fl. 3v]

¹²⁵Termo de Dacta

Aos deis dias do meis de Outubro de mil oi/tocentos e cessenta e oito, neste primeiro/ Destricto da Villa do Arary, termo do Mea/rim da Comarca de Vianna da Provincia/¹³⁰ do Maranhão, em meu Cartorio me foi/ entregue este Auto com o Despacho Rec/tro, de que para constar fiz este termo./ Eu Luis Antonio Rodrigues Escrivão que/ o escrevy.

¹³⁵Termo de Conclusão

No mesmo dia meis e anno e lugar decla/rado no termo de Dacta supra fasso este/ Auto Conclusos ao Subdelegado de Poli/cia o Alferes Manoel Mathias de Men/¹⁴⁰donça, de que para constar fiz este ter/mo. Eu Luiz Antonio Rodrigues Escri/vão que o escrevy.

Conclusos

Vista ao Senhor Dor. Promotor Publico da/¹⁴⁵ Comarca Subdelegacia de Pulicia do Ara/ry 10 de Outubro de 1868.
Mendonça

Termo de Dacta

Aos deis do meis de Outubro de mil/¹⁵⁰ Oitocentos e cessenta e oito neste primei/ro Destricto da Villa do Arary, termo do/ Mearim da Comarca de Vianna da/ [fl. 4] Provincia do Maranhão, em meu Cartorio/ me foi entregue este Auto com o Despacho/¹⁵⁵ rectro de que para constar fiz este termo./ Eu Luiz Antonio Rodrigues Escrivão que o escrevy.

Termo da Vista

No mesmo dia meis e anno e lugar de/¹⁶⁰clarado no Termo da Dacta su/pra em meu Cartorio fasso este Autto/ com vista ao Senhor Doutor Promotor Pu/blico da Comarca, de que para constar/ fiz este termo. Eu Luiz Antonio Ro/¹⁶⁵drigues Escrivão que o escrevy.

Vista do Dito

Entendendo esta Promotoria, á vista do/ exame do corpo de delicto retro, que a/ prizão feita ao inspector de quartirão/¹⁷⁰ José Pedro Vianna e do official de justiça/ Francisco Jose Vianna é illegal e arbi/traria, visto como lei claramente dis/põe que, não podem ser prezos para o ser/viço activo da guarda nacional entre/¹⁷⁵ outros empregados publicos os officiaes/ de justiça, e os inspectores de quartirão/ como agentes policiaes, e sendo tambem/ prohibida pela lei a prisão de pessoa al/guma em carcere privado, ainda mes/¹⁸⁰mo havendo ordem ou authoridade compe/tente para se ordenar a prisão ou execu/ta-la, segundo o que dispõe o artigo/ [fl. 4v] 189 do Codigo criminal, combinado com/ o artigo cento e noventa do mesmo codigo;/¹⁸⁵ entendendo-se ainda que alem d'esta/ arbitrariedade foram os mesmos inspector/ e official de justiça entroncados, aquelle/ até com a sua insignia, somente com/ o fim de menoscar-se a policia em/¹⁹⁰ seus agentes, e de prejudica-los em sua/ reputação, o que tambem é prohibido/ pela Lei, quando claramente dispõe no/ art. 236 do codigo criminal, § 6º, que/ será considerado crime de injuria,

a pra/¹⁹⁵tica de actos que podem ou tendem a/ prejudicar a reputação de alguém; re/quer a mesma Promotoria, a bem/ da justiça e ordem publicas; que/ seja processado o Tenente Coronel Jose/²⁰⁰ Antonio Fernandes, como incurso/ nos artigos 189, combinado com o artigo/ 190, e 236 combinado com o artigo/ 238 do código criminal, para o fim/ de ser assim desaggravada a Lei, e/²⁰⁵ saptisfeita a justiça com a punição/ do criminozo. Requer tambem es/ta Promotoria que, julgado proceden/te o corpo de delicto, se instaure o/ devido processo com brevidade.

²¹⁰Vianna 13 de outubro de 1868.

O promotor publico
Jose Vicente da Costa Bastos

*Ofícios do Promotor Público
de Alcântara*

1868

Documento 1525

[fl. 1]

Promotoria Publica da Comarca de Al/cantara, 15 de Janeiro de
1868

Illmo. e Exmo. Senhor

Tenho a honra de levar ao/^s alto conhecimento de V^a. Ex^a.,
que/ por officio do Doutor Juiz de Di/reito da Comarca, de hontem/
datado, fui nomeado para exer/cer o cargo de Promotor Publico/¹⁰ da
mesma, durante o impedi/mento do proprietario.

Deos Guarde a V^a. Ex^a.

Illmo. e Exmo. Senhor Dor. Antonio Epaminondas/ de Mello,
Muito Digno Presidente da Província.

¹⁵O Promotor Publico interino
Francisco Xavier Coutinho

\R. e C./

Documento 1526

[fl. 1]

Illm. e Exm. Senhor

Tenho a honra de levar ao conhe/cimento de V. Ex^a. que, por continuar a soffrer/ em minha saúde, deixo de reassumir o exer/^scicio do meu lugar de Promotor Publico da/ Comarca de Alcantara apesar de se ter/ hoje findado o mez de licença que por/ portaria de 4 do passado concedeo-me/ V. Ex^a., ficando aos meus exforços o fasêl-o/¹⁰ no praso mais breve possivel.

Approveito a oportunidade para/ reiterar a V. Ex^a. os meus protestos de/ estima e consideração.

Deus Guarde a V. Ex^a.

¹⁵Brejo, 7 de Abril de 1868.

Illmo. Exmo. Senhor Dor. Antonio Epaminondas de Mello,
Muito Digno Pre/sidente do Maranhão.

O Promotor Publico de Alcantara
Sigismundo Antonio Gonçalves

[a lápis] \Responda e Comunique/
\Comunicado a Thesouraria em 4 de Maio/
\Respondido na mesma data/

Documento 1527

[fl. 1]

Promotoria Publica da Comarca/ de Alcantara, 9 de Setembro de
1868

Illmo. e Exmo. Senhor

Cabe-me a honra de levar ao alto/^s conhecimento de V^a. Ex^a.
que por Por/taria do Meretissimo Dor. Juis de Di/reito da Comarca,
de hontem da/tada, fui nomeado Promotor Publi/co desta Comarca,
e entrei logo no/¹⁰ exercicio do meo cargo.

Deos Guarde a V^a. Ex^a.

Illmo. e Exmo. Senhor Dezembargador. Ambrosio Leitão da
Cunha.

Muito Digno Presidente da Provincia.

O Promotor Publico da Comarca
¹⁵Francisco Xavier Coutinho

[a lápis] \A thesouraria/

\Comunicado a Thesouraria em 12 de setembro/

Documento 1528

[fl. 1]

Illmo. e Exmo. Senhor

Logo que chegamos a São Bento fizemos/ os respectivos autos de perguntas ao Vi/gario Fabricio Alexandrino da Costa Leite/⁵ e a quatro individuos que tinham sido/ feridos nesta Villa no dia 6 do corrente/ e que ahi se achavão tratando-se em/ casa do advogado Corrêa.

Ainda não me é possível formar/¹⁰ meu Juizo seguro a cerca da autoria/ dos tristes acontecimentos que aqui se/ derão; mas o que já esta averiguado/ é que a primeira provocação partiu/ do grupo intitulado capoeira, composto/¹⁵ em sua quasi totalidade de negros e/ pardos, que geralmente vivem de fur/tos. Não são estas informações colhi/das de partidarios apaixonados, mas/ de homens retirados da politica e/²⁰ abastados.

Segundo mesmo os proprios depoimen/tos de dous dos feridos ambos pertencentes ao grupo capoeiro [sic] inimigo dos/ conservadores e liberaes, entrando elles/²⁵ na villa as 6 horas da tarde do dia/ 6 encontrarão a Igreja ocupada pelos/ [fl. 1v] conservadores e liberaes, immediatamente/ forão acommettendo-os, a cacete. Os/ conservadores e liberaes fugirão immedia/³⁰tamente e deixarão a Igreja ao grupo/ aggressor, que não se demorou/ nella por muito tempo.

As onze horas, ao sahir da lua,/ reunidos de novo os capoeiros no pa/³⁵teo da Igreja e os conservadores e liberaes/ a alguma distancia, rompeo o fogo/ cujo resultado foi tão lastimavel,/ mas qual o grupo que deu-lhe/ começo é o que ainda não posso ter/⁴⁰ completa certeza; porem parece-me/ e ha toda probabilidade de ter/ sido os taes capoeiros; ja por confessa/rem que a tarde havião acommettido/ de cacetes os adversarios como pela indo/⁴⁵le e condicção dos que o compoem e/ mais que tudo pelo estado de exalta/ção em que se achava. O proprio/ Vigario confessa que os conservadores o querião/

levar para casa como refêns/⁵⁰ a fim de evitar qualquer barulho;/ o que prova que elles temião ou antes/ tinhão certeza de serem aggredidos pelo capoeiros.

São indigitados como cabeças o Vi/⁵⁵gario, o Tenente Coronel Fonceca, e mais outros/ entre os quais se acha o Alferes An/dronico José Mariano Dias que se/ acha nessa cidade, para onde foi/ em companhia do Tenente Coronel Fonceca, e/⁶⁰ que foi um dos que mais se destin/guio no conflicto; pelo que acho/ [fl. 2] mui conveniente que V. Ex^a. o man/de por em custodia.

Hoji mesmo pretendemos dar continu/⁶⁵ação as averiguações.

Terminando não posso deixar de le/var ao conhecimento de V. Ex^a. o honro/so procedimento do comandante do/ vapor Odorico Mendes, que empre/⁷⁰gou todos os meus [sic] ao seu alcance para/ o nosso rapido transporte e seguran/ça.

Deus Guarde a/ V. Ex^a.

⁷⁵São Vicente de Ferrer 14 de Setembro de 1868.

Illmo. e Exmo. Senhor Dezembargador/ Ambrosio Leitão da Cunha.

Muito Digno Presidente da Provincia.

O Promotor Publico

⁸⁰Antonio Martiniano Lapemberg

\Remeta-se ao Dr. Chefe de Polícia/

\Remettido ao Dezembargador Chefe de Polícia em 23/

Documento 1529

[fl. 1]

Reservado

Illmo. e Exmo. Senhor

Accuzo o recebimento do officio de/ V. Ex^a. datado de 17 do corrente em/ que me ordena que assista a instau/ração de um processo originado por/ denuncia dos criminosos que se/ acham processados pelas mortes que/ se derão em São Vicente de Ferrer, no/ dia 6 do próximo passado; mas como tal denun/¹⁰cia não existia, e sim uma justifi/cação impossivel, segundo as leis, que/ regem o nosso processo criminal,/ foi facil acabar com ella julgando/ o Juiz o seu despacho nullo e de ne/¹⁵nhum effeito. Tendo cessado tem/ porariamente a necessidade da minha/ presença na comarca, e sendo-me de/ absoluta necessidade vir a esta cida/de pelo abandono em que deixei/²⁰ os negocios do meu escritorio pela/ precepitação da minha partida/ para a Comarca d'Alcantara em/ cumprimento das ordens de V. Ex^a./ [fl. 1v] espero de sua benevolencia me releva/²⁵rá desta falta que tão forçadamente/ commetti ficando desde ja esperando/ as ordens que V. Ex^a. se dignar dar/me.

Deus Guarde a/³⁰ V. Ex^a.

Maranham, 20 de Outubro de 1868.

Illmo. e Exmo. Senhor/ Dezembargador Ambrosio Leitão da Cunha.

Muito Digno Presidente da Provincia.

³⁵O Promotor Publico
Antonio Martiniano Lapemberg

\Respondido em 22 de outubro 1868/

Documento 1530

[fl. 1]

Illmo. e Exmo. Senhor

Accuso o recebimento do officio de/ V. Ex^a. enviando-me copia da circu/lar, na qual se recommenda aos Pro/^smotores Publicos que empreguem todos/ os meios que em Direito lhe são da/dos afim de evitarem a concessão/ de – Habeas-corpus – a reus pronunci/dos [sic]; tenho a declarar a V. Excelência que em/¹⁰pregarei quanto em mim cober [sic] afim/ de evitar tão abusiva quão illegal/ concessão.

Deos Guarde a/ V. Ex^a.

¹⁵São Bento 6 Novembro de 1868.

Illmo. e Exmo. Senhor Dezebargador/ Ambrosio Leitão da Cunha.

Muito Digno Presidente da Provincia.

O Promotor Publico da Comarca d'Alcantara

²⁰Antonio Martiniano Lapemberg

Documento 1531

[fl. 1]

Promotoria Publica da Comar/ca de Alcantara 30 de Novembro/ de
1868

Illmo. e Exmo. Senhor

⁵Tenho a honra de communi/car a V^a. Ex^a. que, por Portaria do/ Dor. Juis de Direito da Comarca/ d'hoje, fui nomeado para ser/ vir interinamente de Promotor/¹⁰ Publico desta Comarca, durante/ o impedimento do Dr. Antonio/ Martinianno Lapemberg, e pres/tando o devido juramento, entrei/ logo no exercicio desse cargo.

¹⁵Deos Guarde a V^a. Ex^a.

Illmo. e Exmo. Senhor Dezebargador Ambrosio Leitão da Cunha.

Digníssimo Presidente da Provincia.

O Promotor Publico interino
Francisco Xavier Coutinho

[a lápis] \Comunique a Thesouraria/
\Comunique a Thesouraria em 9 de dezembro/

Documento 1532

[fl. 1]

Promotoria da Co/marca de Alcantara, 10 de De/zembro de 1868

Illmo. e Exmo. Senhor

5Foi me entregue o Officio de/ V^a. Ex^a. de 5 do corrente mez, ac/companhando a informação/ do Delegado de Policia deste Ter/mo e a representação que contra/¹⁰ o mesmo dera o meo antecessor,/ Dr. Antonio Martianno [sic] Lampemberg/ a V^a. Ex^a., sobre a morosidade de/ um processo de crime de falsida/de; e cumpre-me assegurar a/¹⁵ V^a. Ex^a., que nesse processo ja o De/legado de Policia dêo sua pro/nuncia, o Dr. Juis Municipal/ sustentou-a, e o mesmo meo/ antecessor Dr. Lapemberg reccor/²⁰reo para o Meretissimo Dr. Juis/ de Direito da Comarca, onde se/ acha o dito processo.

Deos Guarde a V^a. Ex^a.

Illmo. e Exmo. Senhor Dezembargador Am/²⁵brozio Leitão da Cunha.

Muito Digno Presidente desta/ Provincia.

O Promotor Publico interino
O Advogado Francisco Xavier Coutinho

